

FACULDADE BAIANA DE DIREITO

THAÍS RAMOS TRINDADE

**DA INVISIBILIDADE AO PRESTÍGIO: O CRIME COMO
MECANISMO DE ASCENSÃO SOCIAL**

SALVADOR

2018

THAÍS RAMOS TRINDADE

**DA INVISIBILIDADE AO PRESTÍGIO: O CRIME COMO
MECANISMO DE ASCENSÃO SOCIAL**

Monografia apresentada como requisito para a conclusão do curso pós graduação em Ciências Criminais da Faculdade Baiana de Direito.

SALVADOR
2018

THAÍS RAMOS TRINDADE

**DA INVISIBILIDADE AO PRESTÍGIO: O CRIME COMO MECANISMO DE
ASCENSÃO SOCIAL**

Monografia apresentada a Faculdade Baiana de Direito como requisito de Especialista em Ciências Criminais.

Aprovada em ____ / ____ /2018.

Banca Examinadora

Professor

Examinador(a) 2

Examinador(a) 3

AGRADECIMENTOS

As Escrita, as palavras, a sabedoria, não são elementos soltos que podem ser usados a qualquer hora, de qualquer maneira. O uso deles tem que ter uma razão, um motivo, são sagrados. Eu particularmente, as utilizei no contexto deste trabalho para deixar uma mensagem, para apresentar outro lado do problema, para apresentar outra versão, portanto agradeço aos meus orixás, condutores da minha vida, por permitirem fazer uso destes elementos sagrados. Olorumodupé!

De igual maneira agradeço a minha família de sangue e de *asé* pela paciência e torcida pelo término e vitória deste trabalho. Mãe Ailda, Mãe Rose, Mor, Mãe Alice, muito obrigada!

Não poderia também deixar de citar uma pessoa que todos os dias ouvia cada construção nova, discutia, acompanhava todo o processo, as reconstruções e desconstruções. Assistia os programas, vasculhava os perfis de *facebook*, ouvia cada novidade musical que pudesse fundamentar a pesquisa. Obrigada, Jack, pela dedicação e envolvimento na minha pesquisa, não tenha dúvidas que a sua participação foi essencial para a finalização do trabalho.

Ana Claudia(Cau) e Simone(Daí) pela preocupação, correções, incentivos e ideias para a construção deste trabalho, muito obrigada!

E por fim, agradeço aos verdadeiros donos deste trabalho, os agentes teóricos, a fundamentação, a razão de ser desta pesquisa, fui apenas um instrumento acadêmico. Agradeço a cada um de vocês, sobretudo o Jota por ter dado o caminho, por ter sido o grande idealizador desse trabalho. Obrigada, Jota!

“É preciso sentir a necessidade da experiência, da observação, ou seja, a necessidade de sair de nós próprios para aceder à escola das coisas, se as queremos conhecer e compreender” Émile Durkheim.

RESUMO

A Criminalidade e o controle são produtos culturais, assim cada cultura produz seus próprios crimes, criminosos e controles para esta criminalidade. Assim sendo, em tempo de consumo ostensivo e a valorização do outro a partir das possibilidades de consumir, alguns indivíduos, previamente selecionados encontram no crime o mecanismo para o consumo. Neste sentido a presente pesquisa tem o objetivo de analisar os processos de criminalização do jovem criminoso/ criminalizado de 18 a 21 anos residente de Salvador e Região Metropolitana, a partir da observação e escutas desse sujeitos- objetos da pesquisa.

Desta forma, a pesquisa visa verificar, em que medida a prática do crime modifica e cria novas relações de poder, de consumo e familiares frente a sociedade. E para, além disto, analisar de que forma as agências de controle interferem neste processo.

Palavras-chave: Criminalidade. Processo de criminalização. Jovem. Controle. Cultura. Consumo. Agência de Controle.

ABSTRACT

The Crime and control are cultural products, so each culture produces its own crimes, criminals and controls for this crime. Thus, in a time of conspicuous consumption and the appreciation of the other from the possibilities of consuming some individuals, selected previously found in the crime mechanism for consumption. In this sense, this research aims to analyze the processes of criminalization of young criminal / criminalized 18-21 years of age living in Salvador and the metropolitan area, from observation and tapping this-subjects research objects.

Thus the research aims to verify to what extent the practice of crime changes and creates new power relations, consumer and family across society. And, in addition, examine how the regulatory agencies interfere in this process.

Keywords: Crime. criminalization process. Young. Control. Culture. Consumption. Control Agency.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art	Artigo
BDM	Bonde do Maluco
CP	Comando da Paz
CPP	Código de Processo Penal
CV	Comando Vermelho
DPE	Defensoria Pública do Estado
MP	Ministério Público
SEAP	Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização
PCC	Primeiro Comando da Capital

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 O ACHADO: DESCORTINANDO O OUTRO DESCONHECIDO.....	14
2.1.1O outro achado nas instituições totais.....	19
2.1.2 Do cruzamento dos achados.....	22
2.2 O SENSO COMUM: A CRIMINOLOGIA DO OLHAR.....	24
2.3 DOS GUETOS AO CÁRCERE.....	28
2.3.1 O crime é minha escola, o cárcere é minha faculdade.....	33
2.3.2 A construção do inimigo: Da seleção a distribuição de etiquetas.....	36
2.3.3Do filho do descaso ao menino do coroa.....	38
3. A ORDEM NA DESORDEM.....	41
3.1 O dinamizador de riquezas: O negócio que é imbatível.....	44
3.2 O CRIME QUE COMPENSA: É TUDO TRÊS, É TUDO DOIS, É TUDO NOSSO!.....	46
3.2.2 O meu território é o meu lugar.....	49
3.2.3 O Robbin Hood da Vida Loka.....	52
3.3 O CRIME QUE OSTENTA.....	55
3.3.1 Nós que é o poder: As microrrelações de poder no crime.....	58
4. A ANUÊNCIA ESTATAL.....	59
4.1 O DILEMA DAS FAMÍLIAS DESESTRUTURADAS.....	64
4.2 O MEDO MIDÁTICO.....	67
4.2.1 Programas Sensacionalista: A criminalização Midiática.....	69
5 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	74
6. REFERÊNCIAS.....	75

INTRODUÇÃO

O estudo das Ciências criminais, desde a graduação, despertava em mim, uma grande fascinação. Quase sempre ganhava as madrugadas a fio, lendo, pesquisando, sobre as temáticas relacionadas e quanto mais lia, mas entusiasmada ficava com tantas informações que de alguma maneira despertava a minha curiosidade. Anotava, grifava, “linkava”, porém com temas dispersos, ao final, contudo, notei que os alfarrábios que possuía, formava uma rede de informações, que só agora pude compreender a importância daquelas escritas dispersas.

Mas não! Não foram os meus apontamentos e os livros que acompanhavam-me durante a madrugada, que motivaram a produção a seguir. O encontro. Foi essa motivação para o trabalho, não sei ao certo se o meu objeto, que é sujeito, foi escolhido por mim, ou ele me escolheu, portanto prefiro entender que foi um encontro, encontro no caminho da escrita.

E assim aconteceu, encontrei o Jota (nome fictício) um rapaz de 18 anos, hoje em liberdade provisória, que me fez compreender outro mundo, ou o mesmo mundo, mas olhado com outros olhos. Um mundo, etiquetado, estigmatizado, um mundo escolhido para ser o lado podre da sociedade. Um mundo no qual seus habitantes, passam por um processo de criminalização, com a anuência das agências de controle. Um mundo apto para receber o sistema penal e suas ferramentas.

Um mundo pronto para ser seduzido pelo fetiche do consumo, porém pronto para ser etiquetado como consumidor falho.

Neste sentido, busca-se analisar o jovem de 18 a 21, criminosos/ criminalizados, em três diferentes locais de fala, Liberdade Provisória, Preso Preventivamente e Livre (acompanhados virtuais). Assim, este trabalho tem o objetivo de investigar os processos de criminalização fornecido à aquele jovem, a sua condição de invisibilizado tão logo do seu nascimento e o prestígio e ascensão local, após a prática do crime. Verificar as relações de poder, de consumo e familiares neste processo e para além disto investigar a relação dos agentes de controle formal e informal neste contexto. Salienta-se ainda que a proposta deste trabalho não é efetuar um julgamento, nem tampouco minimizar o comportamento do jovem ante a conduta criminal, mas sim analisar as entrelinhas da prática delituosa.

Desta forma, este trabalho será desenvolvido a partir de narrativas e será alimentado pelo próprio objeto de estudo, que fornecerá informações decisivas e genuínas para a concretização desta pesquisa, bem como, conceitos trazidos por teóricos jurídicos, da criminologia, antropologia e sociologia jurídica, além disto, foram utilizadas as ferramentas das redes sociais usados por aqueles que são livres, como também os *Raps* e *Funks* mais ouvidos por todos eles, os quais traz o recorte de suas vivências declamados em poesias musicadas e para além disto os vídeos produzidos e divulgados no *facebook*.

Assim, com a finalidade de escrever sobre esta temática, com uma multiplicidade de olhares, este trabalho foi dividido em três capítulos, nos quais foram inclusas alguns vocábulos próprios do grupo estudado, ora no título, ora no subtítulo, ora no próprio corpo do texto, com a manutenção inclusive da grafia usada por eles. Neste sentido, o primeiro capítulo visa apresentar o objeto a ser estudado, suas peculiaridades e analisar processo de criminalização sofrido por aquele indivíduo. O segundo capítulo tem o objetivo de investigar as relações de poder e de consumo na perspectiva da prática delituosa, bem como os arranjos organizacionais naquele contexto. O terceiro capítulo, por sua vez tem o objetivo de demonstrar a interferência das agências de controle nesse processo.

Por fim, ao comprometer-me com a produção deste trabalho, uma certeza se instalou: não serei a mesma ao fim desta produção, cada linha escrita, cada palavra ouvida, será como um renascimento intelectual, uma nova compreensão, despida de julgamentos, diante a situação destes jovens sujeitos-objetos estudados. Assim, prepare-se para uma resignificação e sejam bem vindos a esse novo mundo, o mundo da *Vida Loka*¹ e dos seus componentes, os *Vagabundos Natos*².

1 Termo usado pelos jovens para determinar vida efêmera, passageira.

2 Os jovens se apropriam deste termo para se autoafirmar na prática delituosa.

2 O ACHADO: DESCORTINANDO O OUTRO DESCONHECIDO

Descortinar algo é uma árdua tarefa. Territórios, pensamentos, comunicação, tudo, ou quase tudo diferente, ou igual, ou parte, ou fruto, dependendo do local, do olhar de quem olhe, ou de quem observe, ou de quem enxergue. O mesmo mundo, outro mundo, para alguns um submundo. Habitado por um desconhecido, por vezes invisível, outras estranho, produzidos pelo mesmo mundo que o invisibiliza, que o estranha. Os submundos e os seus estanhos, são produtos de um grande mundo de assemelhados.

Todas as sociedades produzem estranhos. Mas cada espécie de sociedade produz sua própria espécie de estranhos e os produz a sua própria maneira, inimitável. Se os estranhos são pessoas que não se encaixam no mapa cognitivo, moral ou estético - num desses mapas, em dois ou três; se eles, portanto, por sua simples presença, deixam turvo o que deve ser transparente, confuso o que deve ser uma coerente receita para a ação e, impedem a satisfação de ser totalmente satisfatória; se eles poluem a alegria com a angústia, ao mesmo tempo que fazem atraente o fruto proibido, se em outras palavras obscurecem e tornam tênues as linhas de fronteiras que devem ser claramente vistas; se tendo feito tudo isso geram a incerteza, que por sua vez dá origem ao mal estar de se sentir perdido então cada sociedade produz esses estranhos.(BAUMAN,1998, pág. 27).

Assim, tomando por base os ensinamentos de Bauman(1998), temos uma sociedade que produz estranhos de diversas categorias, estranhos que desviam uma ordem, uma regularidade, os desencaixados que não seguem o fluxos social acordado, os que descumprem as regras do contrato social, os famigerados desviados.

No contexto da criminologia, essa relação é identificada claramente nos crimes praticados por pessoas selecionadas e aptas para receber a etiqueta criminal, afinal de contas, segundo Raul Zaffaroni,(apud FLAUSINA, 2006, pág. 24) se todos os furtos, todos os adultérios, todos os abortos, todas as defraudações, todas as falsidade, todos os subornos, todas as lesões, todas as ameaças, fossem concretamente criminalizadas, praticamente não haveria habitante que não fosse por várias vezes criminalizado, assim abre-se o leque para a seleção criminal, predefinindo quem será o bandido, quem será o inimigo, escolhendo aqueles que podem ser criminalizados.

Desta forma, aquela pessoa selecionada para a prática delituosa, dentro de rol social é o nosso estranho criminoso. Esta escolha experimenta seleções diversas das patologias e diferenças biofísicas de outrora, ela é determinada a partir da distribuição das etiquetas

criminais às pessoas com características econômicas e raciais bem definidas, as tornando aptas e a disposição para o desvio. Nesta perspectiva, o desvio é uma criação social, pois, o crime não existe como realidade ontológica, pré-constituída, mas sim, é fruto da reação social (controle) que atribui o rótulo de criminoso (etiqueta) a determinados indivíduos” (FLAUSINA, 2006)

Hayward (apud CUCO, 2013, pág.04) ainda acrescenta, que temos uma abordagem teórica, metodológica e intervencionista para o estudo do crime, que coloca a criminalidade e o seu controle no contexto da cultura. O autor observa que o crime, as agências de controle são reflexos culturais, ou seja, compõem e acompanham as dinâmicas culturais de cada sociedade, esta é a Criminologia da Cultura.

Desta forma, traremos para o palco de discussões este outro desconhecido, estranho, selecionado, o inimigo, o etiquetado, o vagabundo- no popular-para a pesquisa, os “agentes teóricos”. Este conjunto teórico foi formado a partir de encontros, casuais, virtuais, e por vezes encontros encarcerados, encontros que foram a força motriz para a pesquisa, um achado que possibilitou a desconstrução e reconstrução conceitos.

Em 2015, realizava algumas visitas nas Delegacias de Salvador, com o objetivo de observar os procedimentos de prisão em flagrante³ de Jovens entre 18 e 21 anos. Nesta visita, encontrei o Jota⁴ e o Beta⁵, presos em flagrante, pelo crime de roubo majorado pelo concurso de pessoas e emprego de arma de fogo.

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 2º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade:

I – (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018)

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior;

3 Segundo Brasileiro de Lima(apud NETO, 2012) a expressão “flagrante” deriva do latim “flagrare” (queimar), e “flagrans”, “flagrantis” (ardente, brilhante, resplandecente), que no léxico, significa acalorado, evidente, notório, visível, manifesto. Em linguagem jurídica, flagrante seria uma característica do delito, é a infração que está queimando, ou seja, que está sendo cometida ou acabou de sê-lo, autorizando-se a prisão do agente mesmo sem autorização judicial em virtude da certeza visual do crime. Funciona, pois, como mecanismo de autodefesa da sociedade.

4 Nomes criados para preservar a identidade dos jovens

5 Nomes criados para preservar a identidade dos jovens.

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

VI – se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

§ 2º- A pena aumenta-se de 2/3 (dois terços): (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma de fogo; (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018. (BRASIL, Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Após 24h, a Prisão em Flagrante foi convertida em Prisão Preventiva e a posterior foi concedido a Liberdade Provisória, conforme assevera o artigo 310, inciso III do Código de Processo Penal Brasileiro.

Art. 310. Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá fundamentadamente:

I - relaxar a prisão ilegal; ou

II - converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão;

III - conceder liberdade provisória, com ou sem fiança.

Parágrafo único. Se o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, que o agente praticou o fato nas condições constantes dos incisos I a III do caput do art. 23 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, poderá, fundamentadamente, conceder ao acusado liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos processuais, sob pena de revogação. (BRASIL. Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941.)

Neste período, não havia o instituto da Audiência de Custódia, que segundo Aury Lopes (2014) consiste, basicamente, no direito de (todo) cidadão preso ser conduzido, sem demora, à presença de um juiz para que, nesta ocasião:

(i) se faça cessar eventuais atos de maus tratos ou de tortura e, também,

(ii) para que se promova um espaço democrático de discussão acerca da legalidade e da necessidade da prisão.

Ou seja, este instrumento torna o cárcere uma exceção e a liberdade a regra, que por essência trata-se de um direito fundamental. Contudo, em que pese, a aplicabilidade da Audiência de Custódia seja relativamente novo, o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos - PIDCP, adotado na XXI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966, incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992, a e Convenção Americana de Direitos Humanos – CADH, adotada no âmbito das Organizações dos Estados Americanos, em São José da Costa Rica, em 22 de

novembro de 1969, incorporada no mesmo ano por meio do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, já previam a aplicabilidade deste direito. Portanto, não se trata aqui, de inovação jurídica, mas sim a confirmação de um direito preestabelecido por normas supralegais, que até então fora silenciado por duas décadas. Assim, neste período, antes da Audiência de Custódia o procedimento acontecia assim:

Pela sistemática originária, a pessoa autuada em flagrante delito permaneceria presa, em regra, com fundamento nessa modalidade de prisão, mesmo durante a fase processual. O delegado de polícia, após a lavratura do auto de prisão em flagrante, encaminhava os documentos para que o juiz, no prazo de 24h, decidisse sobre a legalidade da prisão (homologação da prisão legal ou relaxamento da prisão ilegal). O juiz somente poderia conceder liberdade provisória se o crime fosse afiançável ou se a conduta do increpado estivesse amparada por alguma causa excludente da ilicitude. (Menechine,2014)

Ou seja, a prisão era uma regra que possibilitou encarcerar pessoas, ainda não julgadas, massivamente, nos tornando a terceira nação que mais prende no mundo. De outra maneira, com este instituto, muda-se a dinâmica do procedimento, o cárcere passa ser a exceção à regra da liberdade. Desta forma, o art. 1º da Res. 213/15 do CNJ prevê um prazo de 24h da “comunicação” do flagrante à autoridade judicial competente, assim tão logo a lavratura do auto de prisão em flagrante, o suposto autor do crime, passará por uma “entrevista” com o juiz, momento em que se verificará a necessidade do cárcere ou não.

Assim, Jota e Beta não gozaram deste direito. Esses dois rapazes eram jovens de 18 e 19 anos, respectivamente, afrodescendentes, moradores da periferia de Salvador e iniciaram a prática delituosa quando ainda eram crianças. Acompanhei os dias de “estadia” no cárcere daqueles jovens e passamos desenvolver contatos, de maneira informal, sobre crime, criminalidade, criminalização, com seus olhares, com suas falas, suas vivências e perspectivas, sua história. Por aqui, desenvolvia a escuta ativa, uma ouvinte e curiosa da outra versão dos fatos da vivência criminal, contada pelos componentes daquela história, sem terceirização de informações, vivência na íntegra, sem maquiagem ou devaneios, nem ao menos objeções, eram sujeitos de suas histórias impregnada de sague, exaltação da masculinidade, do poder e uma grande vontade de ostentar!

Beta, tão logo gozou de sua liberdade, veio a óbito nas proximidades de sua casa, motivado pelo confronto de facções rivais. Jota, por sua vez, retornou a sua casa e tornou-se o entrevistado chave, mostrou os caminhos, apresentou uma nova história e versão da vida dos jovens que vivem do crime, pelo crime, para o crime.

A Criminologia Cultural revela quase exatamente o oposto da vida do crime mundano, enfatizando a natureza sensual do crime, o ímpeto de adrenalina de se correr riscos – a voluntária assunção de risco ilícito e a dialética do medo e prazer”. Quer dizer, regras são transgredidas porque elas estão postas, o risco é um desafio e não um dissuasivo e o firme crescimento no controle, a assustadora criminalização da vida cotidiana, provoca transgressão ao invés de conformidade. (Jock Young, apud Arcênio Cuco, 2013, p.02).

Neste sentido, não era simplesmente o ato de roubar/furtar/ traficar... Cometer delitos. Os verdadeiros ganhos com a prática delituosa, eram para além do cometimento dos próprios delitos, existia uma adrenalina, um prazer uma, expressão e imposição de sua masculinidade. Segundo Alba Zaluar, em uma entrevista à Folha de São Paulo em 2004, " O *ethos* da hipermasculinidade", que leva alguns jovens do sexo masculino a se arriscarem no tráfico de drogas em busca do reconhecimento por meio da imposição do medo. Outra perspectiva criminal se estabelecia.

Jota apresentou um conjunto de informações provenientes das mídias sociais, *youtube* (vídeos produzidos por esses jovens que como ele vivia do crime), perfis de *facebook* (denominei de acompanhados virtuais), programas de televisão, músicas, estava tudo ali, livre e disponível para pesquisa.

Pensando largamente sobre o material que tinha em mãos, precisava ampliar o rol de fontes de pesquisa, tinha a disposição um rapaz de 18 anos que gozava liberdade provisória, um grupo de cinco jovens que acompanhava nas redes sociais (indicados pelo Jota) com as mesmas características dos outros dois rapazes -os quais divulgava toda sua rotina e feitos criminosos nas mídias, sem restrições ou máscaras- precisava de mais! Talvez pudesse conhecer outras pessoas, de locais de fala diferentes, perspectivas diferentes, e assim o fiz, procurei outras vozes, presas em outros muros, em muros encarcerados.

Neste contexto,

A criminologia cultural inova, portanto, não apenas pela difusão de diferentes ideias teóricas, mas pela introdução da investigação dinâmica da vida cotidiana adaptada as mudanças dos sistemas de marginalização das cidades. A proliferação de imagens de violência na sociedade contemporânea permite à criminologia adentrar também nos espaços virtuais e em todos os meios formais e informais de comunicação (LONGHI, 2011, p.03).

Assim, o objetivo é perseguido, o terceiro encontro. O encontro em uma instituição total, o encontro com os encarcerados.

2.1.1 O OUTRO ACHADO, NAS INSTITUIÇÕES TOTAIS

Esse espaço fechado, recortado, vigiado em todos os seus pontos, onde os indivíduos estão inseridos num lugar fixo, onde os menores movimentos são controlados, onde todos os acontecimentos são registrados, onde um trabalho ininterrupto de escrita liga o centro e a periferia, onde o poder é exercício sem divisão, segundo uma figura hierárquica contínua, onde cada indivíduo é constantemente localizado, examinado e distribuído entre os vivos, os doentes e os mortos- isso tudo constitui um modelo compacto do dispositivo disciplinar.(FOCAULT,1997,p.192).

Amanheceu, era uma terça-feira, dia da visita, o encontro ao desconhecido. Não sabia o que iria encontrar, mas estava preparada para tudo, ou pelo menos para quase tudo, perguntei ao Jota se existia a possibilidade dos internos falarem sobre a suas vivências na prática delituosa com a mesma naturalidade que conversávamos.

– “Tia se a senhora falar com eles como falou comigo, é suave⁶.”

No caminho, na estrada, refletia, questionava, pensava nas diversas possibilidades de encontros ou desencontros, mas em nenhum momento hesitei. Cheguei. Portaria, Identificação. Bem-vindo, ao Complexo Penitenciário de Mata Escura! O Complexo, segundo a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) foi inaugurado pelo então presidente da República Juscelino Kubitschek, em 1957.

Anteriormente era localizado no Forte do Santo Antônio Além do Carmo, hoje, localizada no Bairro da Mata Escura, fronteira a comunidade do Inferninho, localidade que teve o seu desenvolvimento impulsionado com a construção do Complexo Penitenciário de Mata Escura. Atualmente o complexo, abriga as seguintes Unidades Prisionais: Casa do Albergado e Egressos, Centro de Observação Penal, Central Médica Penitenciária, Colônia Lafayette Coutinho, Conjunto Penal Feminino, Hospital de Custódia e tratamento, Penitenciária Lemos Brito, Presídio Salvador anexo I e II, Unidade Especial Disciplinar, Cadeia Pública. Naquele local, exercia-se a vigilância estatal, a qual a em sua composição, a projeção arquitetônica expressava tal intenção

O Panótipo de Bentham é uma figura arquitetural dessa composição. O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel, no centro, uma torre: esta é vazada de largas janelas que se abrem em face interna do anel: a construção periférica é dividida em cela, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janela, uma para o interior, correspondendo as janelas da torre, outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravessasse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco.um doente, um condenado, um operário ou um escolar.(FOCAULT, 1997,p.194).

6 Linguagem usada na periferia para designar positividade.

A Cadeia Pública era o objetivo. Esta unidade foi inaugurada no ano de 2010 e é responsável pelo acolhimento dos réus apenados preventivamente, ou seja, uma pena de prisão em caráter provisório. Poderia escolher outras dentro daquele rol de unidades, porém às vezes e relatos de quem não obtiveram tão logo a Liberdade ainda que provisória e, por outro lado, não gozaram de um julgamento definido sobre sua absolvição ou condenação criminal, chamou mais atenção, pois não havia quaisquer “decisão absoluta” sobre a liberdade ou cárcere, portanto, os presos preventivamente foram escolhidos.

A estrutura da Cadeia Pública é composta por três prédios sendo um principal, onde se localiza a Coordenação de Segurança e dois anexos. Prédio principal, portão, grades, cadeados, chaves. A segurança, a falta de iluminação e um cheiro característico eram intrínsecos naquele local, as paredes de tom bege, um pouco encardida, davam conta de impor a tristeza e as angústias permanentes. Portas fechadas, paredes altas, floresta ao redor, descrição típica das instituições totais que segundo Goffman (apud BRAGA,1999), seu fechamento ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas, pântanos.

A sala da Defensoria Pública do Estado (**DPE**), localizada no prédio principal era o ponto de encontro, o encontro e o posterior bate – papo se dariam naquele espaço. “Aqui é mais seguro e mais confortável, doutora” - afirmou a agente penitenciário, que por sinal foi extremamente educado e cooperativo em toda pesquisa, ele e todo grupo, funcionários públicos, alocados, naquela unidade. Ali aguardava o complemento para a fundamentação, o objeto e sujeito para a pesquisa, por vezes silenciosa diante dos questionamentos, mas não menos importante, afinal de contas o silêncio também é uma resposta.

Eram trinta internos, um por vez, algemados, portando números de identificação e uniformizados de camisa de manga e short ao tom de laranja⁷, adentravam aquela pequena sala. Essas pessoas, ao serem "admitidas" no presídio, após passar pelo seletivo processo de recrutamento do sistema penal, entre as pessoas mais pobres, minorias, humildes e sem instrução, o indivíduo é despido de sua aparência usual, ele é identificado, "recebe um número", é tirada a sua fotografia, impressões digitais, distribuídas roupas da instituição, resumindo, um verdadeiro processo de ‘despersonalização". Eles passam a ser reconhecido pelo crimes que supostamente praticaram, e fatalmente aquele indivíduo resume-se a prática criminosa, ou seja

7 Esta cor de uniforme é usada com o objetivo de facilitar a identificação dos internos impedindo a camuflagem dos mesmos, em caso de fuga, bem como estimular na realização de suas tarefas diária, estudos sugerem que ela é revigorante.

o acesso ao cárcere limita não só a liberdade, mas também todo o rol de direitos adquiridos por todos, pelo simples fato de ser humano. Um indivíduo não é mais um indivíduo, ele passa a ser uma engrenagem no sistema da instituição, e que deverá obedecer todas as regras da mesma, e caso não o faça, será "reeducado" pelos próprios companheiros ou pela equipe de supervisão. A máquina da instituição total não pode nunca parar (BRAGA,1999).

Neste sentido temos:

A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, o seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições, a prisão muito mais que escola, a oficina, ou o exército, que implicam sempre em uma certa especialização, é onidisciplinar. (FOCAULT,1997,p.228).

Eram jovens entre de 18 e 21 anos de idade, homens pardos e negros, que residiam em comunidades das periferias de Salvador e Regiões Metropolitanas, com seus pais e irmãos e naquele momento cumpria Prisão Preventiva, por um período, em média de 3 a 9 meses, portanto, todos na condição de aguardando julgamento, embora estivessem com sua liberdade restrita. Jota, Beta, acompanhados virtuais e internos, possuíam características físicas parecidas, histórias, bem como a maneira de viver semelhantes, o que os diferenciava uns dos outros era a liberdade, o cárcere, a morte e a vida, o virtual e o real.

A prisão preventiva é uma medida acautelatória e deverá ser decretada pelo juiz de ofício ou a requerimento do Ministério Público (MP), do querelante, ou mediante representação da autoridade policial, em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução policial, sem prazo prévio determinado, conforme preconiza o artigo 311 do Código de Processo Penal de 1941, alterado pela Lei 12.403/11:

Art. 311. Em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício, se no curso da ação penal, ou a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial. (Brasil, Lei 12.403/11 de 04 de maio de 2011).

Para que haja a aplicabilidade da Prisão Preventiva é de fundamental importância a presença do *fumus commissi delicti e o periculum libertatis*, ou seja, a fumaça da prática de um fato punível acompanhada ao risco que o agente em liberdade possa criar à garantia da ordem pública, da ordem econômica, da conveniência da instrução criminal e para a aplicação da lei penal.

Segundo Aury Lopes Júnior (2014), a partir da lei 12.403/11, que alterou o Código de Processo Penal de 1941, a decretação da prisão preventiva exige mais do que mera necessidade. Exige a imprescindibilidade da medida para a garantia do processo. A custódia cautelar tornou-

se medida excepcional. Mesmo verificada sua urgência e necessidade, só será imposta se não houver nenhuma alternativa menos drástica capaz de tutelar a eficácia da persecução penal. Desta forma, a liberdade é a regra, a prisão é uma exceção!

2.1.2 DO CRUZAMENTO DOS ACHADOS

Na pequena sala, da Defensoria Pública presenciava a entrada e saída dos jovens preventivamente apenados os quais a “liberdade era um risco iminente, por conseguinte o cárcere imprescindível” e portanto estavam na exceção (Cárcere) da regra (Liberdade). Eram distribuídos em anexos diferentes na Cadeia Pública, divididos por facções rivais o Bonde do Maluco (BDM) e Comando da Paz (CP), com características específicas e sentimentos de pertencimento aos grupos que faziam parte (muito parecido com a realidade para além do cárcere, vivida por Jota e os cinco acompanhados virtuais).

Estas facções, segundo aqueles jovens de grupos distintos, controlavam e comandavam os bairros de Salvador e Região Metropolitana, financiados pelo comércio varejista de drogas, representados e guiados supostamente por um líder, tão jovem quanto eles, os quais ambas facções denominavam de o “Coroa”. – “Tia, cada coroa tem sua favela, eles são donos do bairro.” Assim, os grupos ocupavam, disputavam e dominavam os territórios dentro e fora do presídio.

Neste sentido:

Nas metrópoles modernas, em menor escala, encontra-se o domínio do território nas turmas de rua, nas gangues de bairro, nas quadrilhas de criminosos profissionais que passam a ocupá-lo e sentem-se donos da rua. Suas lutas constantes, suas guerras intermináveis devem-se a esse extremo zelo em afirmar um controle fictício do ponto de vista legal, pois o território defendido tão ferozmente é na verdade público, ou seja, de todos. No entanto, a defesa do local passa a ter grande importância na afirmação da identidade masculina dos jovens do lugar (ZALUAR, 2002, pág 21).

Para além das disputas territoriais, o poder, o dinheiro, “as novinhas⁸” o status, a ostentação “eram as consequências”, até então, dos crimes que tinham cometido, independentes dos acontecimentos de cárcere ou morte. Até porque esses acontecimentos não importavam, pois, eram uníssonos em dizer que faziam parte da vida, o destino sem liberdade ou sem vida era naturalizado no cotidiano daqueles jovens.

O que verdadeiramente importava era: A prática delituosa possibilita a curto prazo, “ser dono de um bairro” ou ser” filho” deste dono, portar diversos tipos de armas (sinônimo de poder), usar as marcas que os empoderam, ter acesso a bebidas, mulheres, a drogas, ou seja, é

8 O termo é usado para denominar a meninas menores de idade.

o caminho para afirmação da identidade masculina, da hipermasculinidade, uma *pseudo* ascensão social, visibilidade e respeitabilidade nas comunidades. A partir de então deixavam, de alguma maneira, de ser invisibilizado, o crime permitia uma visibilidade irrestrita.

Neste contexto, um pelo poder dois pela grana, tem muito cara que entrou pela fama. Plantou na boca tendo outra opção, não durou quase nada amanheceu no valão. Porque o papo não faz curva aqui o papo é reto, ouvi isso de um bandido mais velho. (BILL, Mv.1999)

Segundo Arcênio Francisco (2013), o professor de Sociologia na Universidade de Illinois, Taft (1941) fez um importante estudo sobre a criminalidade na sociedade americana, no qual analisou o crime como produto cultural. O autor afirma que o crime é produto da própria cultura americana a qual personifica o materialismo e o consumismo, aumenta o individualismo declinando as relações entre as pessoas promovendo desta forma o crime. Realidade não muito diferente da perspectiva Brasil, Bahia, Salvador e Região Metropolitana.

Existe um apelo para um consumo ostensivo, fundamentados por uma cultura *agorista*, *apressada* no dizer de Stephen Bertman, apud por Bauman (1998) na qual determina na apropriação e na posse de bens a consequência para o conforto, o respeito, a aceitabilidade, sendo que esta posse tem que ser para já, para agora, apressada.

-Tia, fui para pista⁹, e desenrolei¹⁰ dez mil conto¹¹, peguei uma parte dei para minha coroa(mãe), peguei outra parte dei pro meu coroa (dono bairro), descolei(roubei) um carro. Me amarro num gol, tia, botei as novinhas, e desfilei de patrão. Tia, sete mil conto só em pó, whisky, do bom tem que ter, as novinhas não aguentam ver a gente, quando nós tá assim. Fiquei suave! No outro dia fui para pista de novo.”

Descreveu um dos internos com um brilho nos olhos lembrando o tempo que “vivia bem” e ostentava. O carro, o whisky, o pó, as mulheres são simbologias de poder e autoafirmação, possibilitadas pelo dinheiro, os dez mil reais alcançados através do crime. A posse do dinheiro permite o consumo e os frutos provenientes dele, o dinheiro norteia tanto as relações sociais quanto as criminais.

A apropriação e a posse de bens que garantam (ou pelo menos prometam garantir) o conforto e o respeito podem de fato ser as principais motivações de desejos e anseios na sociedade de produtores, um tipo de sociedade comprometida com a causa da segurança estável e da estabilidade segura, que baseia seus padrões de reprodução a longo prazo em comportamentos individuais criados para seguir essas motivações. (BAUMAN, 2007, p.42)

9 Termo usado pelos jovens em estudo para designar o local onde se materializa o crime.

10 Roubei

11 Termo usado para designar reais.

Este encantamento pelo consumo e tudo que advém dele, não é restrito aos jovens estuados, nem tampouco ao jovens da periferia, o alerta atual e geral apela para aquisição de produtos, mercadorias, o que difere é forma se persegue este objetivo.

O “velho proletariado” sucumbiu ao desemprego estrutural, à flexibilização da produção e à revolução técnico-científica. Esses novos dispositivos bloquearam as possibilidades de ascensão social do operariado e criaram um moinho de gastar gente nos serviços informais. São os novos trabalhadores: seguranças, motoboys, modelos, operadores de telemarketing, vendedores varejistas de substâncias ilícitas e falsificações, pastores de novas seitas. (Revista EPOS; Rio de Janeiro – RJ; Vol.3, nº 2, julho-dezembro de 2012; ISSN 2178-700X. 1 RUÍNA E BARBÁRIE)

De certo, nós não gozamos da soberania do consumo, somos guiados pelas mercadorias, uma espécie de fetiche do consumo e logicamente o jovem da periferia não estaria de fora desta atração pelo consumo através dos instrumentos que estão disponíveis.

Neste sentido:

Contando os plaque de 100, dentro de um Citroën, ai *nóis* convida, porque sabe que elas vêm, de transporte *nois* tá bem, de *Hornet* ou 1100, *Kawasaky* tem *Bandit*, *RR* tem também, a noite chegou, *nóis* partiu pro Baile *funk* e como de costume toca a nave¹² no rasante. De *Sonata*, de *Azzera*, as mais gata sempre pira com os brilho da joias no corpo de longe elas mira, dá até piripaque do Chaves onde *nóis* por perto passa. Onde tem *fervô* tem *nóis*, onde tem fogo há fumaça. (Plaquê de 100, Prod. DJ Wilton, GUIMÊ, Mc,2012)

Dinheiro, carro, moto, mulheres. Ora, ostentar, consumir, é a ordem! A propriedade de mercadorias, (*Hornet*, *Cirtroen*, 1100, *Bandit*, *RR*, *Sonata*, *Azzera*, *Kawasaky*)¹³ é a fonte do prazer, da felicidade é a demonstração que o indivíduo ascendeu socialmente.

2.2 O SENSO COMUM: A CRIMINOLOGIA DO OLHAR

Segundo Alba Zaluar (2002) a violência não surge na história dos homens com a exploração da dominação ou a miséria que conhecemos nas sociedades modernas. A violência não surge na história. Sempre esteve dentro dos homens. Em todas as sociedades em todas as épocas, em todos os recantos do mundo, existem manifestações da agressividade potencial dos homens contra seus semelhantes. Assim, adequando a ideia de crime à perspectiva cronológica

12 Termo usado para designar carro

13 Marcas de carro e moto

da violência elencada pela autora, o crime também tem sua existência interligado a existência humana.

Neste sentido, com a presente constância da violência nas relações humanas, o homem, ao longo da história, debruçou-se nos porquês da criminalidade, do crime, do criminoso e suas correspondentes penas ou até mesmo no desenvolvimento de mecanismo de controle com o objetivo de conter o evento.

Em 1772, antes de cristo o Código de *Hamurabi* (conjunto de Leis escritas oriundos da Mesopotâmia, correspondente, atualmente, ao norte do Irã, cuja marca principal era aplicação da lei de Talião, é olho por olho e dente por dente), por exemplo, disciplinava que pessoas fossem julgadas de maneiras distintas, na qual a severidade da pena era condicionada a riqueza ou a pobreza, ou seja, os ricos em razão das maiores oportunidades que tiveram acesso, a bens materiais e culturais, deveriam ter uma penalidade mais dura, enquanto que os pobres teriam sua pena amenizada em função da falta de oportunidades.

Durante as andanças e observações, a Cadeia Pública apresentava um cenário muito nítido da população carcerária: homens jovens, pobres, negros e pardos, um recorte sociorracial, diverso das percepções de cárcere, controle, criminalidade e criminalização disponíveis **antes de cristo**, no Código de Hamurabi. Aquele cenário “, empretecido e empobrecido” aparentava uma espécie de predileção do Direito Penal aos indivíduos que carregavam aquelas características. Demonstrando uma penalização mais embrutecida, do que daqueles, que tinham características opostas aos internos, os quais se quer tinham um acesso considerável na Cadeia Pública, dos trinta entrevistados, por exemplo nenhum, possuía características distintas das descritas acima

Nesse contexto, Vera Andrade (apud FLAUSINA,2006, pág.19) afirma que não existem condutas desviantes em si ou indivíduos delinquentes por suas características pessoais ou posição da pirâmide social, mas sim a criminalização discricionária de determinadas atitudes e indivíduos. Nessa perspectiva, a criminalidade é construída com base numa classificação de condutas por determinado nicho social que impõe o catálogo a todos os membros da sociedade. Os entrevistados, desta maneira são os prediletos do sistema prisional.

Na Idade Moderna, com a mudança de perspectiva do conhecimento inerente a produção científica a partir dos fundamentos iluministas, os estudos da Criminologia avançaram, sobretudo, com o surgimento de algumas teorias ligadas, inicialmente, ao aporte biológico, permitindo, dessa forma que os aspectos físicos, biológicos e psicológicos dessem conta das justificativas para a prática do crime, do criminoso e as práticas de controle social.

Contudo, a fisionomia é a mais importante das análises precursoras do crime. Os fisionomistas se ocupavam da relação: aparência do indivíduo, corpo e psíquico. Assim, a partir dos dados fisionômicos, relacionados aos aspectos físicos e moral tinha-se a dedução dos caracteres psíquicos daquele indivíduo.

Inaugurava, desta forma, os ensinamentos do teólogo suíço Johan Caspar Lavater, o julgamento pelas aparências”. Para ele, tanto a beleza quanto a feiura eram reflexos da bondade ou da maldade da pessoa. O homem delinquente tem maldade natural e características pontuais, tem o nariz obliquo, tem barba não pontiaguda, olhos grandes e ferozes. (SHECARIA, 2014, p.79).

Outro grande nome da fisionomia foi Camper, o qual criou uma escala de perfeição na qual os macacos faziam parte do topo inicial e Apolo o pico da escala, assim quanto mais distante do referencial Apolo maior a probabilidade de delinquir, majorando, desta forma os sistemas de discriminações nas práticas delituosas.

De outra maneira, os positivistas do século XIX, observava o criminoso como um ser diferente e dotado de anormalidade, o qual merece ser recuperado. Vera Andrade (2003) afirma que na base deste paradigma, a Criminologia (por isso mesmo positivista) é definida como uma Ciência causal explicativa da criminalidade; ou seja, que tendo por objeto a criminalidade concebida como um fenômeno natural, causalmente determinado, assume a tarefa de explicar as suas causas segundo o método científico ou experimental e o auxílio das estatísticas criminais oficiais e de prever os remédios para combatê-la. Ela indaga, fundamentalmente, o que o homem (criminoso) faz e por que o faz.

Neste sentido, o italiano Césare Lombroso disseminou a chamada Teoria do Criminoso nato, na qual a pré-disposição à vida criminosa era condicionada a características físicas encontradas em certos indivíduos, quase sempre mestiços. A Teoria Lombrosiana determinava que o criminoso possuía estigmas degenerativos, comportamentais, psicológicos e sociais. Partindo do determinismo biológico (anatômico-fisiológico) e psíquico do crime e valendo-se do método de investigação e análise próprio das ciências naturais (observação e experimentação), procurou comprovar sua hipótese através da confrontação de grupos não criminosos com criminosos dos hospitais psiquiátricos e prisões, sobretudo do sul da Itália, pesquisa na qual contou com o auxílio de Ferri, quem sugeriu, inclusive, a denominação "criminoso nato". Procurou, desta forma, individualizar nos criminosos e doentes apenados, anomalias, sobretudo anatômicas e fisiológicas vistas como constantes naturalísticas que denunciavam, a seu ver, o tipo antropológico delinquente, uma espécie à parte do gênero humano, predestinada, por seu tipo, a cometer crimes. (ANDRADE, 2003, p. 24)

Ferri, (apud Andrade, 2003, p.25) também positivista, disciplinava que os indivíduos possuíam uma mente perigosa e por isso delinquiriam, portanto era importante a distinção destes, dos indivíduos normais. Segundo Vera Andrade (2003) ele apresenta estigmas determinantes da criminalidade. Estabelece-se desta forma uma divisão aparentemente "científica" entre o (sub)mundo da criminalidade, equiparada à marginalidade, composta por uma "minorias" de sujeitos potencialmente perigosos e anormais (o "mal"), e o mundo, decente, da normalidade, representado pela maioria na sociedade (o "bem"). A violência é, dessa forma, identificada com a violência individual (de uma minorias) a qual se encontra, por sua vez, no centro do conceito dogmático de crime, imunizando a relação entre a criminalidade e a violência institucional e estrutural.

Em contrapartida, em terras brasileiras Nina Rodrigues foi o grande precursor da criminologia e antropologia brasileira, o qual corroborou o racismo das teorias criminológicas europeias e das práticas locais dos escravistas, desenvolvendo a hipótese causal explicativa da criminalidade no Brasil como resultante da inferioridade racial dos índios. A raça desta maneira como fator criminógeno, ou seja, como causa da criminalidade e da desordem social, passa a ser definida justamente no período em que as formas de controle social fundadas na divisão entre negros/escravos e brancos/livres, características do sistema escravista, estavam em crise. (Carvalho, 2017, p.26).

Na sala da Defensoria, o trânsito de pessoas era intenso, internos, agentes, profissionais de direito apareciam com os mais variados objetivos: realizar a minha segurança e a dos internos, escutar o que estava sendo dito naquele espaço, alertar sobre a periculosidade daqueles jovens e a conversação oriunda da própria pesquisa em si, mas devo confessar que para além da conversação que se dava entre mim e os internos, outro objetivo chamou muito minha atenção, o ALERTA!

Nos intervalos, da entrevista quase sempre era alertada em relação à conduta daqueles jovens, observava-os atentamente e ouvia todos os conselhos e juízos de valor dispensados aos entrevistados, ali, de alguma maneira, apresentava o recorte sociedade e a forma aqueles internos eram vistos.

“Eram anormais, já nasceram daquela forma com a maldade, não eram homens de bem, eram bichos, o mal da sociedade”, no Brasil deveria ter pena de morte! Doutora, bandido bom é bandido morto! Eram inimigos da sociedade

Inauguravam uma criminologia do olhar e certamente esperavam que fizesse o mesmo. De imediato, momento que encontrei Jota e Beta na Delegacia, veio à tona: Jota tem a pele um pouco mais clara que Beta e tem olhos castanho claro, porém pardo. A sua chegada à delegacia,

contudo fora uma surpresa, talvez seus olhos claros ou tonalidade de pele um pouco mais clara, não pudessem adentrar naquela repartição.

De plano a delegada de plantão afirmou que o Jota não tinha perfil para tal ato, era bem afeiçoado, mas o Beta, sim, este tinha todo o perfil, era um delinquente e ele deveria ter influenciado o Jota. Foi permitido o contato com os custodiados e ambos relataram que a ideia da prática criminal tinha sido de Jota. Juntei as duas afirmações que obtive em espaços, momentos e pessoas diferentes e por um curto período de tempo, aquelas palavras, brevemente resumidas aqui, forçaram uma viagem no tempo: A lembrança das teorias precursoras da criminologia, no século XIX, reafirmadas com propriedade XXI, uma perpetuação histórica legitimada pelo senso comum.

Segundo Vera de Andrade (2003), a chave decodificadora deste senso comum radica no livre-arbítrio ou na liberdade de vontade, tão cara aos liberalismos do passado e do presente. Se tudo radica no sujeito, se sua bondade ou maldade são determinantes de sua conduta, as instituições, as estruturas e as relações sociais podem ser imunizadas contra toda culpa. Assim, a crítica aos objetivos das teorias tradicionais é bem recepcionada nos estudos criminológicos, principalmente com a Teoria da Rotulação, na qual os processos de interação e seleção sociais são discriminatórios, como é também o sistema penal.

Desta forma sugere-se que existe um processo de criminalização que seleciona indivíduos, com perfis específicos, muito próximos ao criminoso nato de Lombroso: Jovens negros e pardos oriundos das periferias de Salvador e Região Metropolitana e mais do que isso uma produção criminal interligada a fator sociocultural.

No século XX, nos Estados Unidos, surge a Teoria do Etiquetamento, o *Labelling Approach*, inaugurando os estudos da Criminologia Crítica, como afirma Vera Andrade (2003) a teoria do Etiquetamento é modelado pelo interacionismo simbólico e a etnometodologia como esquema explicativo da conduta humana (o construtivismo social), o *labelling* parte dos conceitos de "conduta desviada" e "reação social", como termos reciprocamente interdependentes, para formular que o desvio e a criminalidade é uma qualidade (etiqueta) atribuída a determinados sujeitos através de complexos processos de interação social, isto é, de processos formais e informais de definição e seleção.

Howard Becker (2009) discorre sobre a teoria do desvio, onde: (os) grupos sociais criam o desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio, e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como *outsiders*. Desse ponto de vista, o desvio não é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso; o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal. Os “outsiders” são os indivíduos desencaixados, os estranhos que segundo

Bauman(1998), não obedecem às regras impostas pelo seu grupo. Estes são todos os que não se encaixam perfeitamente no que supostamente a “dinâmica capitalista” idealiza e quer que todos se enquadrem. Desta forma, tratando-se de processo, a criminalização ocorre paulatinamente, acompanhada da exclusão, da invisibilidade e de negações.

2.3. DOS GUETOS AO CÁRCERE

(...)Gueto constitui um espaço distinto, que contém uma população etnicamente homogênea, que se vê obrigada a desenvolver, dentro dele, um conjunto de instituições interligadas que duplica o quadro organizacional, da sociedade mais ampla da qual este grupo foi banido, e que fornece a estrutura para a construção do “seu estilo de vida” e de suas estratégias sociais específicas. Essa trama institucional paralela oferece ao grupo subordinado um certo grau de proteção, autonomia e dignidade, mas ao custo de encerrá-lo numa relação de subordinação e dependência estruturais. (WACQUANT,2017, p.345).

Durante o bate-papo, os trinta internos eram uníssonos ao relatar que tipo penal o fizeram integrar o sistema prisional. O Tráfico de Drogas, previsto no artigo 33 da Lei 11.343/06, Lei de Tóxicos o qual preconiza que importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, tipifica o crime de tráfico e a pena de reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, como a sanção correspondentes e o Roubo, previsto no artigo 157 da Lei 2.848/40, o Código Penal vigente o qual prevê que a subtração coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, tipifica o crime de roubo, atribuindo ao cometimento do fato a sanção de reclusão, de quatro a dez anos, e multa. Este crimes eram a base para a justificativa à “nova moradia”.

Fiquei intrigada com esta uniformidade na prática delituosa, achei inclusive que pudesse ter ocorrido uma coincidência nos agentes teóricos, mas não! - É assim mesmo tia, a maioria começa se envolvendo com drogas, depois começa a roubar. Esclareceu, Jota a falsa coincidência. O agente penitenciário ainda complementou: Doutora,97% “caiu” (teve acesso a Cadeia Pública) pelo tráfico e os que caíram pelo roubo também trafica. E neste aspecto, a curiosidade foi aguçada: Ao perguntar aos “internos traficante” sobre as quantidades de drogas encontradas na posse deles, as respostas eram quase sempre quantificadas com unidades, ou seja uma quantidade ínfima para quem é atacadista do mercado de drogas.

Assim, ao avaliarmos o conceito e distinção, no bojo da Lei de Tóxico, nos artigos 28 (o consumo para o uso de drogas) e 33 (a comercialização das drogas), e suas respectivamente penas temos:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:
I - advertência sobre os efeitos das drogas;
II - prestação de serviços à comunidade;
III - medida educativa de comparecimento à programa ou curso educativo. (...)
(BRASIL. Lei 11.343 de 23 de Agosto de 2006).

O artigo 28, no seu preceito primário relaciona verbos que sugerem o consumo de drogas, quais sejam: adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar, trazer consigo, enquanto que no preceito secundário apresenta a penalização, caso ocorra o exercício de um desses verbos com o objetivo de consumo pessoal, cuja pena é diversa da restrição liberdade.

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas(...) (BRASIL. Lei 11.343 de 23 de Agosto de 2006).

No artigo 33, caput, também há uma descrição de verbos que determinam o enquadramento na prática delituosa, penalizando com a restrição de liberdade de cinco a quinze anos. Contudo os verbos descritos no artigo 28, está contigo no artigo 33. Ora, então como distinguir o tráfico do uso de drogas? Segundo a Lei 11.343 de 2006, no seu artigo 28, § 2º Para determinar se a droga destina-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade

da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente. Ao analisarmos estes critérios trazidos pela legislação, observaremos a subjetivação na apreciação dos requisitos: A. Natureza e quantidade da substância- Qual quantidade ou natureza deverá ser entendida como uso ou como comercialização? B. Local: Quais locais são propícios para o uso ou para o tráfico? C. Condições em que se envolveu a ação? Quais condições determinam o consumo e o tráfico? D. Circunstâncias sociais e pessoais, bem como a conduta e os antecedentes dos agentes? Quais circunstâncias sociais e pessoais que determinam o uso e o consumo?

Neste sentido temos:

A polícia é quem filtra os casos que chegam ao conhecimento dos juízes e, conseqüentemente, aqueles que vão ser enviados às prisões. Nem sempre fica claro para os operadores da justiça criminal, ou estes preferem ignorar, que os juízes só julgam os raros casos que chegam até a justiça, após amostragem prévia feita pela polícia, razão pelo qual o Sistema Penal, seletivo em todas as esferas, se torna ainda mais seletivo no caso do tráfico. (BOITEUX, apud VALOIS, 2016, p.459).

Segundo Valois (2016), quando a pessoa chega ao judiciário indiciada como autora da prática do crime artigo 33 da Lei de Drogas não é mais apenas uma simples acusada, após a denúncia não é uma simples ré, mas passa a ser um traficante independente da conduta atribuída entre aquelas tantas do artigo de lei citado. Assim, a seleção e a imputação criminosa é feita tão logo na abordagem policial e analisando os recortes dos trinta entrevistado supõe-se que os critérios trazidos pela legislação são preenchidos da seguinte forma: A. Natureza e quantidade? Qualquer uma. B. Local? Favela. C. Condições em que se envolveu a ação? abordagem policial. D. Circunstâncias sociais e pessoais, bem como a conduta e os antecedentes dos agentes? Afrodescendentes e Pobres. Portanto todos que ali estavam eram supostamente traficantes!

Era essa estratégia da exclusão- confinar os estranhos dentro das paredes visíveis e dos guetos, ou atrás das invisíveis, mas não menos tangíveis, proibições de comensalidade, do conúbio e do comércio, purificar- expulsar os estranhos para além das fronteiras do território administrável; ou quando nenhuma das duas medidas fossem factíveis destruir fisicamente os estranhos. (BAUMAN, 1998, p.29).

Por outro lado, há de se perguntar se apenas jovens afrodescendentes pobres traficam? Haja vista o empobrecimento e empobrecimento daquele espaço de restrição de liberdade. Neste contexto Vera Malaguti (2016) nos explica que a visão seletiva do sistema penal para adolescentes infratores e a diferenciação no tratamento dado aos jovens pobres e aos jovens

ricos, ao lado da aceitação social velada que existe quanto ao consumo de drogas, permite-nos afirmar que o problema do sistema não é a droga em si, mas o controle específico daquela parcela da juventude considerada perigosa. Os relatórios e processos dos agentes do sistema são bastante claros quanto à isso. São pouquíssimos os casos de análise do ponto de vista da droga em si. Em geral os processos se relacionam às famílias "desestruturadas", às "atitudes suspeitas", ao "meio ambiente pernicioso à sua formação moral", à "ociosidade", à "falta de submissão", ao "brilho no olhar" e ao desejo de status "que não se coaduna com a vida de salário mínimo". Ou seja, ao jovem branco é possível a aplicação do artigo 28 e ao jovem negro cabe o artigo 33, da lei 11.343/06, desta maneira, ao primeiro emprega-se o discurso médico (saúde pública), ao segundo o discurso jurídico, independente dos critérios estabelecidos em lei. “E aos jovens de classe média que consomem cocaína, o estereótipo médico, aos jovens pobres que a comercializam o estereótipo criminal”. MALAGUTI (1998).

Desta relação extrai-se como consequência a quantidade de pessoas encarceradas com aquelas características, substituindo os muros dos guetos/favelas/ comunidades para os muros da prisão. E mais do que isto uma Guerra a pessoas (com aquelas características) metaforizado pela guerra à substância química: A Droga!

A droga se converteu no grande eixo moral, religioso, político e ético da reconstrução do inimigo interno, alavancando o crescente aumento da população encarcerada, como sempre seletivamente composta por pobres, jovens e afrodescendentes. Em pesquisa realizada há quase vinte anos constatei o aumento do ingresso no sistema penal para a infância e juventude de meninos e meninas criminalizados por posse ou venda de drogas, a partir da adoção do paradigmatológico-proibicionista (MALAGUTI,2016).

Para toda guerra, apresenta-se os inimigo, o grande inimigo e portador dos medos, um inimigo interno que deverá ser eliminado, combatido neutralizado: o jovem, negro, morador da periferia, pobre, o traficante!

Assim, O processo de demonização do tráfico de drogas fortaleceu os sistemas de controle social aprofundando seu caráter violador de direitos. O número de mortos na "guerra do tráfico" é cada dia maior. A violência policial é imediatamente legitimada se a vítima é convertida em suposto traficante. (MALAGUTI,2016). O qual sua morte ou cárcere estão justificados.

2.3.1 O CRIME É MINHA ESCOLA, O CÁRCERE MINHA FACULDADE

Durante a visita, observava os jovens que entrevistava, todos eles entre 18 e 21, idade que, “em regra”, inicia-se uma vida na Faculdade, logo após o término do ensino médio regular. Aqueles trinta jovens poderiam “seguir a regra” estar em outros espaços, diverso da prisão, transformando suas vidas, de sua família e dos territórios que pertenciam através da educação formal ou informal, pensando, conhecendo, pesquisando, mas, por algum motivo, (ou vários motivos) não foi possível, eles estavam ali encarcerados, sem quaisquer perspectiva de acesso à escola, faculdade, ou qualquer coisa gênero, aquela não era realidade deles.

Mv Bill aponta:

(...)Seria diferente se eu fosse mauricinho criado a sustagem e leite ninho colégio particular depois faculdade Não é essa minha realidade Sou caboquinho comum com sangue no olho com ódio na veia soldado do morro. (Soldador do Morro, Prod. Dj Caique, MV BILL,1999).

Nas histórias que ouvia, sentia algum conhecimento em relação as práticas criminal, decoradas em suas descrições e nos seus respectivos artigos, assim ainda que o Código Penal não acompanhasse nas visitas, para consultar qual o tipo penal aqueles fatos narrados se adequavam, tinha aqueles artigos a disposição, era quase sempre, surpreendida por um “Rodei no 33”¹⁴, “Rodei no 157”¹⁵. Acredito que, se mais práticas delituosas houvesse, aqueles jovens internos, por vezes parados no sétimo e oitavo anos escolar abandonados, saberiam os artigos correspondentes. Nas letras do grupo Mcs Racionais(2002) é possível visualizar não apenas o conhecimento em relação aos artigos do Código Penal, mas também o sentimento de pertencimento ao artigo, espécie de codinome. “Hoje eu sou ladrão, artigo 157, as cachorra me ama, os playboy se derrete, hoje eu sou ladrão, artigo 157, a polícia bola um plano, sou herói dos pivete.”

O sétimo e oitavo anos foram a escolaridade máxima encontrada nas pesquisas. - Tia, a primeira coisa que a gente faz é abandonar a escola, afirmou Jota. Assim, a educação formal para os agentes teóricos não era vista como instrumento de transformação, a escola não era atraente para aqueles jovens, uma instituição educacional incompatível com as vivência para além dos muros escolar, desestimulando o processo de aprendizado, um dos internos reitera: -

14 Termo usado para relatar que o jovem foi preso pelo crime de Tráfico.

15 Termo usado para relatar que o jovem foi preso pelo crime de Roubo.

Tia, minha mente não é para isso não, perdia muito tempo. Minha coroa me obrigava, mas depois larguei mesmo. Uma escola mais preocupada com o cumprimento do programa do que a inserção deste conteúdo a prática social.

Percebi que o trabalho do professor é fazer o aluno se debruçar nesta realidade, tentando entendê-la. E para ajudar o aluno a entender e a se posicionar o professor precisa lançar mão da cultura construída pela humanidade. Entendi que o papel social, enquanto educador, ajudar na mediação aluno- conhecimento-realidade. (BARBOSA, 2004, p.16)

Uma escola que não simbolizou, de certa maneira uma alternativa, um caminho para a mudança, nem ao menos foi uma mediação entre conhecimento e realidade uma escola que foi encontrada no crime.

O grupo Mcs Racionais (2002) reitera: “(...) Tinha um pretinho, seu caderno é um fuzil”. E aperfeiçoada nos muros do cárcere. Um dos internos complementa, “O crime é nossa escola, tia e esse lugar é a faculdade”. Fiquei pensativa ao ouvir aquele relato tão afirmativo e envolvido por um “que” de certeza e mais do que isso, compreendia a simbologia de cada uma daquelas palavras, o que elas diziam e o que não diziam. O crime tinha ocupado o espaço escolar e mais do que isso, tornou-se parte de um projeto de vida de cada um daqueles garotos, porém em uma perspectiva diversa da ordem: Estudar, passar em faculdade, trabalhar, ser bem sucedido. O crime tornou-se o caminho transformador de vidas, desta maneira, ir para pista, era o caminho ideal.

Nesse sentido, Jota relata:

-Se liga, tia! *Nós não rouba sozinho. Nós rouba* para alguém, trafica para alguém e por ai vai... Quando, *nós roda*, estamos representando o coroa e se nós tiver moral com o coroa, ele bate o fio¹⁶ na cadeia e *nós fica* com ideia¹⁷ na cadeia, vira faxineiro e talz. Para quem quer essa vida, tia, ser preso é o momento que nós conhece gente, troca informação, tem ideia. Xis, mesmo quando chegou, deu o salve¹⁸ ao coroa, pois estava representado ele. (ENTREVISTADO CHAVE-JOTA)

E complementa:

Tia, quando a gente chaga lá, ficamos na facção que fazemos parte e os outros parceiros que tão lá já sabe de nossa vida toda e a depender da ideia que você tem lá fora, você é bem tratado, os caras facilitam sua vida. Fiquei suave, meus parceiros estavam lá. (ENTREVISTADO CHAVE-JOTA)

16 O Termo é usado para designar comunicação

17 O Termo é usado para designar prestígio.

18 O Termo é usado para significar grito de guerra

Sim, era uma faculdade. O cárcere era o local de estreitar os laços, ampliar os horizontes, socializar com os bairros diversos da mesma facção, local da formatura criminosa.

Contudo, muito embora a graduação criminal os forneça ganhos na carreira criminosa, os internos, oscilavam nos sentimentos diante sua situação. Quando o assunto era o dinheiro, ostentação, joias, carros, mulheres, prestígio, eles apresentavam uma felicidade ao relembrar de todos aqueles ganhos. Porém, quando se viam vestidos com aquele uniforme laranja, distante de tudo, presos, se mostravam arrependidos.

Um dos internos afirma:

Tia, isso não é vida não! A comida é ruim demais, nós não pode nem ir no banheiro, tudo aberto, sujo. Não quero isso para mim mais não, vou encontrar Jesus¹⁹ na minha vida. Vou sair dessa vida, ir para o interior.(ENTREVISTADO)

Um dos internos, logo depois que afirmou a vontade de sair, pensou: “tem um problema tia, eu me misturo muito rápido. Toda vez que estou preso, me arrependo e quando saio ó eu todo misturado de novo, quando eu vou ver já estou todo envolvido”. De fato, o discurso do crime é sedutor, é envolvente, agrega diversas simbologias em um só contexto, *ethos* de guerreiro, prestígio, poder e consumo.

Já estou no prejuízo um tiro na barriga na próxima batida quem sabe levam minha vida. E vou deixar meu moleque sozinho com tendência a trilhar meu caminho
Se eu cair só minha mãe vai chorar na fila tem um monte querendo entrar no meu lugar. Não sei se é pior virar bandido ou se matar por um salário mínimo
Eu no crime ironia do destino minha mãe tá preocupada seu filho está perdido
Enquanto não chegar a hora da partida a gente se cruza nas favelas da vida.
(Soldador do Morro, Prod. Dj Caique, MV BILL,1999).

Perder tudo isso da noite para o dia e voltar para a invisibilidade, ou para frequentar uma sala de aula (para ouvir coisas totalmente diversa de suas realidade), ou receber um não na fila de emprego, talvez não fosse tão vantajoso. E entre uma coisa e outra aqueles jovens tem o poder de escolha, não tão livre esse arbítrio, afinal de contas, aquele jovem já fora selecionado para aquela carreira, ser o contrário é uma vitória, é nadar na contramão do sistema.

19 Durante a pesquisa muitos internos se referiam a Jesus como sendo o único capaz de modificar a vida deles, muito embora afirmarem não ter religião.

2.3.2 A CONSTRUÇÃO DO INIMIGO: DA SELEÇÃO A DISTRIBUIÇÃO DE ETIQUETAS

Durante o bate-papo, os internos, relatavam sobre sua infância, sobre a família, sobre a vida anterior ao cárcere e em que pese às entrevistas acontecessem individualmente às histórias se assemelhavam. Ouvia os depoimentos com atenção, muitas narrativas de violências simbolizadas a partir de perdas de entes queridos, irmãos, primos, sentimentos com inclinação vingativa, histórias contadas a partir da infância sem vivência infantil e com iniciação criminal. Aqueles trinta jovens internos, já tinham um histórico criminal, iniciado quando criança, os roubos, os homicídios, os furtos, o tráfico eram presentes nas histórias infantis. Ouvia coisas do tipo:

- Tia, quando tinha 11 anos, vinguei a morte do meu primo, meu cero²⁰!
- Tia, meu primeiro crime foi aos 13 anos e eu roubei uma casa com mais 4 amigos;
- Comecei nessa vida com 12 anos.

Jota, durante nossas conversas confidenciou que tinha iniciado no crime também, na menoridade, com pequenos roubos. Segundo ele, era essa a realidade da maioria dos seus amigos. – Tia, tem um pivete lá na maloca que é empolgadão²¹. Tem 10 anos rouba, cheira, mata, é normal, tia. Essa é a média, tia, os pivetes entram com 10,11 e 12 anos! Confesso que “aquele é normal tia” não chegou aos meus ouvidos com leveza.

Em outro cenário encontrei, nas letras de Mv Bill, na música Soldado do morro (1999), o que Jota queria alertar, em relação àquela normalidade “(...) Nos deixaram no lado podre da sociedade, como muita droga, com muita arma e muita maldade, feio e esperto com a cara mal, a sociedade me criou agora manda me matar.

Aqueles jovens, ainda quando criança convivia muito próximo da prática criminoso, a diversas violências já fazia parte da sua rotina, bem como todas as deficiências sociais que estavam à disposição deles, compreendidas por faltas diversas (saneamento, saúde, educação, segurança. Neste sentido, o sistema penal cria e seleciona previamente a sua clientela sob o manto da universalidade das leis, na tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade e da predisposição do pobre negro/pardo ao crime, nas entrelinhas. Para os selecionados fato é sempre típico, antijurídico e culpável. Segundo Alessandro Barata (apud FLAUSINA, 2006, p.18) a compreensão do Sistema Penal pode ser sintetizada pelos seguintes princípios:

A) bem x mal – o crime e o criminoso são o mal e a sociedade é o bem;

20 Termo para designar parceiros, amigos.

21 Termo usado para designar entusiasmo com o crime.

B) culpabilidade - o delito é o resultado de atitude interior e consciente por parte do autor e por isso reprovável;

C) legitimidade - o estado carrega a legitimidade de punir o culpado;

D) igualdade - direito penal é igual para todos;

E) interesse social e do delito natural - os interessados resguardados pelo sistema são o interesse de todos e finalmente o princípio do fim ou da prevenção- a pena não tem a única função de punir mas também de preveni-lo.

Embora, as Leis possuem características universas os processos de criminalização possuem uma clientela específica.

A teoria do *labelling approach* (interacionismo simbólico, etiquetamento, rotulação ou reação social) é uma das mais importantes **teorias de conflito**. Surgida nos anos 1960, nos Estados Unidos, seus principais expoentes foram Erving Goffman e Howard Becker. Por meio dessa teoria ou enfoque, a criminalidade não é uma qualidade da conduta humana, mas a consequência de um processo em que se atribui tal “qualidade” (estigmatização). Assim, o criminoso apenas se diferencia do homem comum em razão do estigma que sofre e do rótulo que recebe. (PENTEADO,2012, p.92).

Neste sentido, aqueles internos receberam a etiqueta de criminoso. Segundo Pentead(2012), a teoria da rotulação de criminosos cria um processo de estigma para os condenados, funcionando a pena como geradora de desigualdades. O sujeito acaba sofrendo reação da família, amigos, conhecidos, colegas, o que acarreta a marginalização no trabalho, na escola. A partir dos rótulos criminais distribuídos entre os pretos e pobres da periferia, cria-se no imaginário popular a figura do inimigo, estabelecendo a divisão social entre os homens bons (estes tem um tratamento com humanidade) e os homens maus (para estes, não deve haver piedade, devem ser penalizados duramente. Segundo Salmen (2014) no direito penal do cidadão nós temos pessoas que não cometem crimes de maneira persistente, cometem um erro, um desvio na sua conduta, não persistem e não tem habitualidade no crime, e por isso mantém sua condição de cidadão. No direito penal do inimigo temos pessoas que fazem do crime uma habitualidade, um estilo de vida e por isso devem ser tratados como inimigos. Neste sentido, estes indivíduos sofrem uma desumanização e a sua eliminação é o caminho mais viável, o inimigo é o indesejável. A ideia é neutralizar o inimigo antes que ele possa agir com habitualidade, profissionalismo. Quem não presta uma segurança cognitiva mínima de que vai se adequar às normas legais não pode ser tratado como pessoa. Vai além, JAKOBS sustenta a exclusão do inimigo, deve ser excluído da sociedade, o reconhece como não-pessoa. (SALMEN,2014).

Para além, disto como consequência das distribuições de rótulos, é possível observar a disseminação do medo a partir do discurso da periculosidade e “inimizade” que recai prioritariamente sobre estes indivíduos.

O medo do criminoso, por sua vez, movimenta a máquina lucrativa e legitima a morte e o cárcere em massa. Do outro lado o crime é o caminho para o consumo. Jota explica: “Tia, nós não rouba tudo. Tem coisas que a gente compra, por exemplo, um fogão, eu quero um fogão, não tem como roubar um fogão. Vou para pista levantar um dinheiro e compro um fogão. Entendeu? Falei o fogão, mas pode ser qualquer coisa, tia!” O que não deixa de movimentar as relações de consumo.

Desta forma, percebe-se que não há uma tendência, ou predisposição do pobre delinquir, mas sim de serem criminalizados. A explicação etiológica da criminalidade é a de que a criminalidade além de ser uma conduta majoritária, é ubíqua, ou seja, presente em todos os estratos sociais. O que ocorre é que a criminalização é com regularidade, desigual ou seletivamente distribuída pelo sistema penal. De modo que a maioria criminal da criminologia positivista opõe-se a equação maioria criminal x minoria pobre regulamentemente criminalizada. (FLAUSINA,2006, pag.25).

As etiquetas são tão naturalizadas no contexto social que o próprio indivíduo etiquetado, se apropria e ressignifica o adjetivo a ele atribuído. Durante o passeio virtual, nos perfis da *face book*, indicados pelo Jota, os cinco jovens estampavam em seus perfis: sou *Ladronato*, sou *Vagabundo Nato*, sou *Vagabundo*. Uma espécie de pertencimento aquela característica.

Assim, analisando as narrativas desses jovens, bem como as observações, há de se perguntar quem é este jovem que iniciou sua vida criminal, quando criança e que ostenta com orgulho a etiqueta fornecida pela sociedade?

2.3.3 DO FILHO DO DESCASO AO MENINO DO COROA

A passagem para *workfare* (maneira alternativa de oferecer dinheiro as pessoas desempregadas) acentua seu status, não como cidadãos que participam de uma comunidade de iguais, mas como sujeitos sobrecarregados com direitos amputados e obrigações ampliadas até o momento em que demonstrarem, por meio de uma mudança de conduta, seu completo comprometimento com os valores de trabalho e família. Isso os torna equivalentes sociológico dos detentos em liberdade condicional, que tendo cumprido maior parte de sua sentença custodial, recuperam seu pertencimento somente depois de um período de vigilância e testagem prolongado, que estabelece que se recuperaram dos erros da vida (WACQUANT,2007,p.177)

Este indivíduo, ao nascer, surge para a Sociedade como o Filho do Descaso, mais um favelado, que quando crescido, mas ainda criança, no seu peito habita o ódio atinente a situação o qual foi submetido, ao passo que se vê fascinado, pelo seu super herói, armado, dono do bairro, o todo poderoso, “o bandido mais velho”, tornando-se este o seu principal objetivo: Viver como seu herói, representa-lo, obedecê-lo. E consegue! Adentra à “**Vida Loka**”, assumindo profissionalmente a condição de “**Vagabundo Nato**”, ou **157**²², passando a ostentá-la como troféu. (...)Daria um filme, uma negra, e uma criança nos braços, solitária na floresta de concreto e aço. (...)Família brasileira, Dois contra o mundo, mãe solteira. De um promissor, Vagabundo. (RACIONAIS,2002).

Durante as pesquisas aos vídeos de jovens de bairros de Salvador no *youtube*, observava as publicações fazendo referência a prática delituosa, se apropriando com orgulho daquela pseudocaracterística: “Hoje eu acordei e o coroa mandou dizer, bala na CP, Manda um salve para o Argentino , eu vim te representar é três letrinhas, *porra* é BDM e BDA, não vá que o vagabundo vai te machucar”, nestes versos MC Sariguê de 14 anos, morador da comunidade da Mata Escura se intitula vagabundo e ressalta a representação e seu pertencimento ao seu coroa, “Sou o menino do Argentino(coroa)”, bem como sua identificação com a Facção Criminosa Bonde do Maluco: “BDM tá no coração”.

Jota ainda reitera - Tia, é assim... tem sempre uma pessoa que é filho” trafica para pessoa, rouba para pessoa. Entendeu? São os meninos do coroa, tia! Os pivete fica vibrando com isso, afirmou jota. Ou seja, há de plano uma adoção dos coroas diante dos menores, a qual se perpetua na maioria.

Do outro lado, o estranho, por sua vez, em algum momento da infância, começa incomodar com furtos e ou roubos e passa a ser visto como uma ‘sementinha do mal’ que precisa ser limitado, desta forma é necessário fornecer, tão logo um instrumento de reeducação estatal.

Ora, a reeducação aplicada em alguém que passou a ser dotada de visibilidade a partir do cometimento de delitos, certamente haverá falhas, faltas e consequências:

Nesse sentido, não apenas a criminalização secundária insere-se no *continuum* da criminalização primária, mas o processo de criminalização seletiva acionado pelo sistema penal se integra na mecânica do controle social global da conduta desviada de tal modo que para compreender seus efeitos é necessário apreendê-lo como um subsistema encaixado dentro de um sistema de controle e de seleção de maior amplitude. Sendo uma espécie, pois, do gênero controle social, o sistema penal não realiza o processo de criminalização e estigmatização à margem ou inclusive contra os processos gerais de etiquetamento que têm lugar no seio do controle social

22 Muitos jovens se relacionam a partir do tipo penal que foram presos. Assim quem se intitula 157 é o indivíduo que rouba.

informal, como a família e a escola (por exemplo, o filho estigmatizado como "ovelha negra" pela família, o aluno como "difícil" pelo professor etc.) e o mercado de trabalho, entre outros. (Hassemer apud Andrade , 1984, p. 82; Conde, 1985, p. 37).

Posteriormente, “o de menor” é apreendido em função cometimento de atos infracionais, ato contínuo, passam por um procedimento socioeducativo, disponibilizado pelo Estado, com a privação de liberdade, as quais são medidas cumpridas em meio fechado, englobando a internação, a semiliberdade ou medida provisória em que eles ficam apreendidos por 45 dias. Quando “educados socialmente” são liberados e por fim renovam na arte de delinquir, mas desta vez, maiores, aos 18 a 21 anos, quando são apenados provisoriamente.

A violência da favela começou a descer pro asfalto, homicídio sequestro assalto, quem deveria dar a proteção, invade a favela de fuzil na mão, eu sei que o mundo que eu vivo é errado, mas quando eu precisei ninguém estava do meu lado, errado por errado quem nunca errou? Aquele que pede voto também já matou Me colocou no lado podre da sociedade, com muita droga muita arma muita maldade, vida do crime é suicídio lento, Bangu 1 2 3 meus amigos lá dentro, eu estou ligado qual é, sei qual é o final, um saldo negativo menos um marginal, pra sociedade contar um a menos na lista, e engordar a triste estatística de jovens como eu que desconhecem o medo, seduzidos pelo crime desde muito cedo, mesmo sabendo que não há futuro, eu não queria está nesse bagulho. (Soldador do Morro, Prod. Dj Caique, MV BILL,1999).

Assim, jovens, negros e pardos e criminalizado/ criminoso, os estranhos e etiquetados, *outsiders* são descartados de plano, pelos seus “criadores” firmam a sua carreira no espaço criminal de maneira latente, ainda que anteriormente o Estado tenha cumprido sua função “repressiva- sócia. MVBILL(1999), completa:” Feio e esperto com uma cara de mal, a sociedade me criou mas um marginal, eu tenho uma nove e uma HK, com ódio na veia pronto para atirar”.

Neste sentido temos:

Em resumo o gueto opera à maneira de uma prisão etnoracial: coloca na gaiola, digamos assim, uma categoria desprovida de honra e reduz severamente as oportunidades de vida de seus membros, ao assegurar ao grupo estatutário dominante, que reside em suas imediações, a monopolização dos bens ou das oportunidades materiais e espirituais. (WACQUANT,2017, p.345).

Bauman (1998) ainda assevera que o faz certas pessoas estranhas e por isso irritantes enervantes, desconcertantes e, sob outros aspectos “um problema” é sua tendência em obscurecer e elipsar as linhas de fronteira que devem ser claramente vistas. E complementa que esses estranhos são úteis precisamente em sua qualidade de estranhos: sua estranheza deve ser protegida e cuidadosamente preservada.

Desta forma, não é possível estudar a criminalidade a partir dos status atual. Por detrás daquela prática delituosa, existe um processo rigoroso de criminalização, diverso do exercício do livre arbítrio. O mestre da Verdade, Alexandre Bill, MV BILL (1999) em seu rapper O soldado do Morro contextualiza esta questão:

Aquele que pede voto também, já matou! Me colocou no lado podre da sociedade com muita droga muita arma muita maldade. Vida do crime é suicídio lento, Bangu 1 2 3 meus amigos lá dentro. Eu estou ligado qual eu sei qual é o final: Um saldo negativo, menos um marginal, pra sociedade contar um a menos na lista e engordar a triste estatística. De jovens como eu que desconhecem o medo, seduzidos pelo crime desde muito cedo. Mesmo sabendo que não há futuro, eu não queria tá nesse bagulho. (Soldador do Morro, Prod. Dj Caique, MV BILL,1999).

Assim temos:

Consequentemente, não é possível estudar a criminalidade independentemente desses processos. Por isso, mais apropriado que falar da criminalidade (e do criminoso) é falar da criminalização (e do criminalizado), e esta é uma das várias maneiras de construir a realidade social. (Alessandro Barata, apud Vera de Andrade, 2003, p.47).

Na Cadeia pública, observava que atrelado àquelas histórias que traduzia o processo de criminalização daqueles indivíduos, existia um fascínio e identificação com a prática delituosa. Este processo sedutor perpassa por uma análise sócio antropológica da infância daquele indivíduo, invisibilizada, descartável, desprovidos de capital, condenados a ladear, bordejar e vivendo em sociedade de consumidores, sendo eles não aptos a consumir pelas “vias normais”.

Atrelados a isso, a pressão social é instalada, é preciso ostentar, poder, ter, comprar ou arrancar com ou sem violência. Neste sentido, os Racionais(2002) afirma: “Cê disse que era bom, as favelas ouviu, tem whisky, *Red Bull*, tênis *Nike*, fuzil.” Surgindo desta forma a prática delituosa como meio ascensão social, acompanhada do poder, do dinheiro e autodeterminação em nome da fraternidade, solidariedades e parcerias grupais.

3 A ORDEM NA DESORDEM

O Comando Vermelho não é um caso de polícia. É um câncer político. Mas não um tumor que se extirpe. A omissão, incompetência e interesse dos políticos que governam e governaram o Rio--como documenta o autor--deixaram o tumor virar metástase, enraizado em todo o tecido social. Pois não só os favelados sustentam o Comando Vermelho. Também os filhos da classe média e os yuppies que consomem drogas dão seu sangue para alimentar o câncer (AMORIM,2010, p.01).

Na década de 60, iniciava no Brasil a política militar, a qual no fim desta década buscava equalizar os problemas ligados a segurança nacional, patrocinados pelos supostos “criminosos políticos e criminosos comuns”. Assim, em 69, com a finalidade de conter as ameaças dos inimigos do Estado frente à segurança nacional: os assaltantes de bancos sem motivação política e os “criminosos “com motivação política foram recolhidos na penitenciária de segurança máxima Cândido Mendes, localizada na ilha Grande, no litoral do Rio de Janeiro.

No tempo em que o Instituto Penal Candido Mendes se chamava Colônia Correcional de Dois Rios, a Ilha Grande teve muitos prisioneiros ilustres, em geral condenados por crimes políticos no período autoritário de Getúlio Vargas ou--mais tarde--nos anos de chumbo da ditadura militar pós-64. (AMORIM, 2010, p.22)

Nesta perspectiva, assinala Carlos Amorim (2010) que a partir dos anos 60, a Ilha Grande se transforma num depósito para os mais perigosos. Vira "prisão de segurança máxima". E ainda se comete o erro de juntar o bandido dito irrecuperável com o velho presidiário, que trabalha de colono nas lavouras em torno do presídio. Muitos homens condenados por crimes menores também enfrentam a convivência com o que há de pior nos arquivos do Tribunal de Justiça. A Ilha Grande ganha status de um curso de pós-doutorado no crime. Quem entra ladrão sai assaltante. Aquele que tentava a sorte sozinho sai chefe de quadrilha.

Esse contato entre os encarcerados comuns e políticos resultou intercâmbios de informações, os quais subsidiaram a fase embrionária nas organizações no crime, quer seja pela noção de coletividade, quer seja pela inserção de princípios organizacionais. Segundo Carlos Amorim (2010) nivelando o militante e o bandido, o sistema cometeu um grave erro. O encontro dos integrantes das organizações revolucionárias com o criminoso comum, rendendo um fruto perigoso: o Comando Vermelho, o filhote da ditadura militar.

Preliminarmente, a organização, na época, o coletivo, buscava fazer valer direitos prisionais que não eram assegurados e de alguma forma, tinha o objetivo melhorar a qualidade de vida daqueles que em que pese encarcerados, ainda era dotados de direitos diverso da liberdade de locomoção.

Na década de 70, as autoridades carcerárias, observando as movimentações de dentro do presídio, decidiu realizar algumas transferências, com a finalidade de enfraquecer e dissolver aquele movimento ainda embrionário. A medida, contudo, contribuiu para o fortalecimento e a expansão da ideia de coletividade e irmandade entre os encarcerados de diversos locais.

Em 1988 a democracia retornou ao Brasil, porém os frutos advindos do militarismo não se diluíram na história, os ideias pulverizados durante aquele período permaneciam nos complexos penitenciários ainda que timidamente. Eis que 1991, no Complexo de Taubaté em

São Paulo, presídio de segurança máxima, após uma briga oriunda de uma partida de futebol, os envolvidos selaram um pacto de confiança, uma semente plantou-se ali naquele momento, cresceu e se espalhou com coesão entre as demais cadeias. Surgia então o Primeiro Comando da Capital, PCC (SOUZA,2007).

Segundo Fátima Souza, com as informações pulverizadas, também por transferências das lideranças, com o objetivo de mais uma vez diluir o processo, mas sem sucesso, e em uma coesão estabelecida, aquele coletivo, criou um código de conduta, o Estatuto, estabelecendo diretrizes prisionais de convivência fundamentados pelas ideias de Igualdade, Fraternidade e Solidariedade, tal como a Revolução Francesa. Assim temos:

- 01- Lealdade, respeito e solidariedade acima de tudo ao Partido.
- 02- A luta pela liberdade, paz, justiça e paz.
- 03- A união na luta contra as injustiças e opressão dentro da prisão.
- 04- Contribuição daqueles que estão em liberdade com os irmãos dentro da prisão, através de advogados, dinheiro, ajuda aos familiares e ação de resgate.
- 05- O respeito e a solidariedade a todos os membros do Partido para que não haja conflitos internos, porque aquele que causar conflito interno dentro do partido, tentando dividir a irmandade será excluído e repudiado no Partido.
- 06- Jamais usar o partido para resolver problemas pessoais contra pessoas de fora, porque o ideal do partido está acima de conflitos pessoais. Mas o partido estará sempre leal e solidário a todos os seus integrantes para que não venha sofrer nenhuma desigualdade ou injustiça em conflitos externos(...). (SOUZA, 2007, p.11).

E assim, o Estatuto vai prosseguindo nos seus dezesseis artigos, permanecendo sempre vigilante ao compromisso, companheirismo, união, igualdade e sobretudo justiça e dignidade dos seus membros. Este estatuto estrutura e organiza as relações entre os internos e mais do que isto, é estabelecido uma rede entre família, internos e não internos com o fim de dirimir possíveis conflitos.

No caso de companheiros "caídos em combate", as famílias têm tratamento especial. A parte delas continua sendo paga. O mesmo acontece em caso de prisão. O dinheiro para esse "pecúlio" vem de um fundo especial suprido pelo depósito regular de um percentual dos lucros das quadrilhas. Tudo--é claro--administrado profissionalmente, com investimentos no mercado de capitais. O dinheiro "sujo" da droga vira dinheiro "limpo" por meio de mecanismos legais de aplicação gerenciados por cidadãos acima de qualquer suspeita-- a maioria advogados (AMORIM, 2010, p.43).

Desta forma, estabelecia-se ali, naquele manual de Regras, "a lei prisional", inclusas mecanismos de controle, com sanções e julgamentos bem estabelecidos e para, além disto, aquele código disciplinava a união e cooperatividade entre os internos e não internos do sistema prisional, devendo os últimos contribuir através de dinheiro, resgate, advogados e ajuda aos

familiares, bem como o estabelecimento de sistemas de vaquinhas entre os integrantes do partido, com o objetivo de financiar as fugas e prover artigos de primeiras necessidades . Atrelado a isto, organizou-se uma severa divisões de tarefas dando corpo ao Organograma do PCC, determinando as responsabilidades de cada um dentro e fora da cadeia.

O mesmo esquema funciona do lado de fora das cadeias, onde também existe subchefes, pilotos e soldados... São os extremos. Todos estão subordinados às ordens dos chefes máximos que estão na cadeia: roubar, matar, sequestrar, traficar... Tudo em nome do crime e da fidelidade ao PCC. Foi assim que outros nomes foram aparecendo no partido do crime. Era muita gente filiada e o organograma da facção já era maior do que de muitas empresas. (SOUZA, 2007, p. 26).

Segundo, Fátima Souza, o Geleão um dos Líderes do PCC, dava conta de estreitar os laços com o Comando Vermelho no Rio de Janeiro, a mídia em 1995 se ocupava em noticiar e apresentar, mais uma organização de crimes ao Brasil, citando inclusive o nome de seus líderes, o governo por sua vez negava todo aquele acontecimento e algumas comunidades de estranhos os observava como heróis, os seus heróis que de alguma forma dariam pelo menos a dignidade.

2.1.2 O DINAMIZADOR DE RIQUEZAS: NEGÓCIO QUE É IMBATÍVEL

E a soldar suas relações com a comunidade, o crime organizado montou uma série de mecanismos de assistência social. Existe um INPS do crime. Veja só: o tráfico de drogas dá presentes nas festas religiosas, financia a escola de samba, constrói o grupo escolar e a igreja, empresta dinheiro sem juros, paga o médico e o remédio nas emergências, chega ao requinte de dar pensão para mulheres abandonadas pelo marido (AMORIM,2010, p.19).

Segundo Luciana da Silva (2013), o tráfico de entorpecentes tem se revelado como um negócio muito lucrativo e cresceu de forma generalizada, sugere-se que tal crescimento e o sucesso dos lucros obtidos se deve a forma organizada com que os traficantes gerenciam não apenas o tráfico, mas todo o procedimento necessário para transformar este comércio ilegal em um negócio praticamente imbatível. Copia-se os princípios básicos da administração permitindo, desta forma que os “donos” do tráfico ilegal de drogas se tornassem verdadeiros empresários do mundo do crime Assim, o tráfico se insere na perspectiva organizacional do crime como dinamizador de riquezas, permite o movimento financeiro que outrora era sustentado apenas com assaltos e vaquinhas entre os seus integrantes.

As substâncias psicoativas ilícitas, drogas, passam a ser a grande financiadora do sucesso das facções, comandos ou partido criminosos, atrelados, logicamente a outras circulações de mercadorias ilegais, a exemplo de armas e outros crimes, como roubos e demais.

Luciana Silva (2013) complementa que o objetivo maior da associação criminosa para o tráfico é a obtenção de riquezas e lucros, sendo que para atingir sua meta escolhem ramos e atividades em que há uma grande demanda por parte da sociedade, como é o caso das drogas.

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1o, e 34 desta Lei. (BRASIL. Lei 11.343 de 23 de Agosto de 2006).

Assim a proibição legal das drogas, por exemplo, contribuem para o crescimento e a robustez da organização do crime, pois é como a proibição tem incidência sobre coisas e objetos de grande procura e consumo pela população, é a criminalidade que se encarrega de prover esses objetos. É praticamente impossível falar em crime organizado sem falar em tráfico de drogas, pois é praticamente impossível determinar onde começa um e termina o outro, ou ainda apresentar distinções entre essas duas modalidades criminosas.

- Como surgiu as facções da Bahia?

- Tia, isso ai a senhora não vai conseguir achar de nós não.

E não consegui essa resposta por lá realmente. Era um silêncio quando se tratava da origem. Por vezes imaginei que eles não soubessem e que eram apenas mais um na multidão, “trabalhando”, morrendo, aprisionado. Ou talvez realmente não fosse possível falar sobre a questão. Desta forma, os jornais baianos foram a alternativa para a busca desta informação.

Segundo o Correio da Bahia, na série de reportagens sobre o sistema prisional vinculado no ano de (2016) na Bahia especificamente, a origem do crime organizado se deu na década de 1990 com a chegada do traficante Mário Carlos Jezler, que através dos ideais advindos do Comando Vermelho, organização que fazia parte no Rio de Janeiro, começou a unificar os grupos no Complexo Penitenciário Lemos de Brito. Assim, a posterior, sob a liderança de Genildo Lino (Perna), César Dantas (Lobão), Cláudio Campanha e Éberson Santos (Pitty) deram origem a organização ao Comando da Paz (CP) que tinha o objetivo como o próprio nome sugere, pacificar a Cadeia.

Assim, surgia o Comando da Paz no Complexo Penitenciário da Mata Escura. Segundo o Jornal Aratu, em uma reportagem veiculada em 2015, o CP ficou conhecido em julho de 2007, durante rebelião na Penitenciária Lemos Brito (PLB), em Salvador. O grupo era coordenado por Eberson Souza Santos, o Pity, apontado, à época, como principal traficante de drogas do Estado. Poucos dias depois da rebelião - na qual o grupo conseguiu o retorno de 14 presos - Pity fugiu e foi morto no mês seguinte.

A morte de Pity enfraqueceu o CP e fez crescer o grupo rival, liderado por Genilson Lino da Silva, o Perna, o qual tinha rompido com o CP, devido o desentendimento com o líder Pity, momento em que cria a Facção Caveira. Perna, contudo foi preso no presídio Federal de Catanduvas no Paraná e com o seu “afastamento”, o CP contra-atacou. Sob liderança de Campanha, o grupo empreendeu uma guerra contra traficantes ligados a Perna. Em um mês, o grupo promoveu quatro chacinas, com 19 mortos, e o CP voltou a comandar o tráfico em Salvador.

Em 2015, contudo no Presídio Salvador, no Complexo de Mata Escura, o Bonde do Maluco surge com a finalidade de ampliar as áreas de atuação dos Caveiras. A guerra territorial por disputas pelos pontos de tráfico estava instalada.

3.2 O CRIME QUE COMPENSA: É TUDO TRÊS, É TUDO DOIS, É TUDO NOSSO!

“Tia, o PCC e o CV brigam com a polícia, nós briga contra nós mesmo”, afirmou um dos internos a facção Comando da PAZ- CP, apontando um certo descontentamento diante daquela afirmação. Assim, nesta guerra de comandos os lados são bem definidos e legitimados por simbologias impositivas e em certa medida de identidade.

Um Lado o Comando da PAZ, CP os 315(alusivo as posições das letras no alfabeto): o escorpião, do lado onde tudo é dois e entre eles se comunicam através do Êa e com o símbolo dois feito com os dedos indicador e o médio. Do outro lado temos o BDM, o caveirão, onde tudo é três e com ele tudo está calmo e quando no encontro o “É noix” é a saudação adequada. Alemão, rivais, inimigos e segundo eles o objetivo: controlar os territórios e as comunidades para uma melhor rentabilidade no comércio varejistas de drogas. O saldo desta relação: Morte e Cárcere de iguais, para levantar a “empresa” de alguém, que se quer aparece, para além do coroa e dos os donos da favela ou facção, que emprestam os seus territórios e sua mão de obra para a comercialização da empresa mais rentável dos últimos tempos. Refiro-me aos verdadeiros patrões, que se quer conhecemos, os quais são invisíveis nesta relação. A nós só foi apresentado o inimigo jovem, pardo, negro e pobre, trancado na escuridão da caverna de Platão, que se contenta com uma promessa de ascensão social, a qual não ultrapassa os muros da favela.

Para Bauman (1998):

Essa guerra de estranhos, possui algumas alternativas e tomando emprestado os conceitos de Lévi-Strauss afirma: Foi desenvolvido uma era antropofágica de aniquilar os estranhos, devorando-os e depois metabolicamente transformando-os num tecido indistinguível do que já havia. A outra alternativa é da assimilação, tornar a

diferença semelhante, abafar as distinções culturais ou linguísticas (BAUMAN, 1998, p.29).

Durante a pesquisa na Cadeia Pública era perceptível a divisão das celas por facções, com o objetivo de promover a paz naquele espaço. Portanto, foi possível durante a pesquisa entrevistar um número compatível entre as duas facções (quinze de cada grupo) é importante salientar que a facção Caveira também compõe a facção Bonde do Maluco, a última criada em 2015, que tomou uma proporção grande nos bairros de Salvador e por isso uniu-se a aquela facção.

Em outro sentido, as facções do Comando da Paz (CP) e Bonde do Maluco (BDM), composta por seus soldados, respectivamente, demonstram seu poder e sua capacidade de conquistar as fronteiras pertencentes aos grupos rivais. As armas, a imposição e demonstração de virilidade e masculinidade dão conta de aflorar a identidade de guerreiros e guerrilheiros nutrido pelo coletivo e representação criminosa que fazem parte, ostentando simbologias de violência: Machismo, o *ethos* guerreiro, fascínio pelas armas.

Segundo, Alba Zaluar (2006) nas galeras, torna-se fundamental possuir atributos corporais necessários a luta com adversários. As falas explícitas sobre “a disposição para brigar” assim como o clima de jocosidade e agressão e o gosto pelo desafio caracterizam essa forma de interação juvenil, são maneiras de afirmar elementos centrais de um estilo masculino violento na esfera do lazer: o lúdico e o *ethos* guerreiro.

No decorrer desse processo de pesquisa, os nomes destas facções eram presentes. Talvez fossem as palavras mais ouvidas naquelas entrevistas, tanto dentro da cadeia pública, quanto fora, nos muros da cidade, nas reportagens que a mídia vinculava, nos vídeos divulgados no *Youtube*, um mantra, um estilo de vida, um comportamento, ou talvez mecanismos de sobrevivência, o fato é existe uma clara identificação com o sistema de grupos na vivência criminal, uma espécie de base familiar para a perseguição da atividade Criminosa.

Esta identificação é claramente observada quando esteticamente ela é exposta em tatuagens que referenciam a identificação com a facção, uma caveira, um escorpião, a cor de um boné, o corte da sobrancelha ou do cabelo em dois ou em três a depender de qual facção aquele indivíduo faça parte, o uso de aparelhos dentário com borrachinhas coloridas. Tudo, segundo os entrevistados, feito propositalmente para melhor identificação entre eles que se relacionam como irmãos, uma espécie de sobrenome, identidade, linhagem.

As facções se estendiam em toda região dos bairros Salvador, mais de um bairro era comandado por uma facção específica, ainda que os coroas de cada bairro fossem diferentes (uma espécie de gerente e cada bairro funcionava como se fosse um departamento da facção.

A exemplo temos; o Bairro de Cosme de Farias é comandado pelo Comando da Paz, neste local o gerenciamento é feito por um coroa que possui sua equipe naquele local, o bairro do Nordeste de Amaralina também está sobre o Comando da Paz, gerenciado por um coroa diferente e uma equipe diferente. Para que estas duas equipes de bairros diferentes, porém da mesma facção não se ataquem é necessário aquele instrumento que simboliza a linhagem, identidade ou sobrenome descritos acima. É importante salientar que embora haja uma relação de irmandade na mesma facção, a contrário senso, a relação entre as facções divergentes, é de ódio, raiva, é o inimigo e como inimigo ele deve ser eliminado, da maneira mais cruel que puder ser. Motivo? Facção Rival.

Percebendo, desta forma o entrelaçamento desses jovens as representações grupais, faz-se necessário avaliar e analisar o comportamento do indivíduo no grupo e o alcance de uma autodeterminação, prestígio, poder e, sobretudo de identificação. Aquele indivíduo passa a ser o grupo e pelo grupo, desenvolvem um patriotismo e um sistema de parcerias, comprometidos, inclusive com os objetivos do grupo, os meios e o fins para alcançá-los.

Para Carlos Amorim(2010) as quadrilhas são parte integrante da vida dessas comunidades pobres. São o "caminho natural" para muitos jovens favelados. Ali eles encontram três coisas que terminam sendo fundamentais para o resto de suas vidas, em geral curtas: dinheiro para ajudar a sustentar a família; uma organização fraternal entre seus membros (a solidariedade extremada e um ódio mortal aos inimigos fazem parte ativa deste relacionamento); e um modo de ascensão social perante a comunidade local.

Adriana Pimentel(2012) neste mesmo contexto acrescenta Os sujeitos constroem suas trajetórias por meio de práticas cotidianas, aproveitam ocasiões para o seu fazer, reorganizam “estruturas” previamente dadas e ressignificam modos de levar a vida, não propriamente compreendidos e aceitos pelos detentores de um tipo específico de saber. Há algo que ocorre em espaços nem sempre legitimados, nem sempre criados com uma finalidade determinada, mas que são reaproveitados e assumem novos contornos dados pelos sujeitos. Nesse sentido, novos saberes são produzidos e outras lógicas são permitidas e compartilhadas. Quando esses espaços são bairros pobres de grandes cidades brasileiras, estas práticas ou “maneiras de fazer” tomam novos sentidos.

3.2.2 O MEU TERRITÓRIO É O MEU LUGAR

O bandido anda pelo morro orgulhosamente. Ele mostra as armas, é visto com respeito e medo pelos demais, impõe a lei do mais forte. Os chefes das quadrilhas são a elite dessas comunidades atormentadas pela miséria, pela dureza da vida. São homens que desafiaram o sistema, enfrentam o braço armado da sociedade--a lei--e ainda conseguem sobreviver com muito dinheiro no bolso. Eles realizam sonhos de consumo. (AMORIM,2010, p.16).

Para compreensão desta dinâmica grupal na perspectiva do tráfico de drogas é necessário o entendimento da relação territorial com todo o contexto. O território se apresenta para além de cenários de disputas entre facções rivais, elas são um verdadeiro exercício de poder e pertencimento. Racionais(2002) assevera: “Você pode até sair da favela, mas ela não sai de você!”

Durante as entrevistas os internos eram muito claros quando afirmavam que jamais sairiam de suas comunidades, ainda que fossem ricos, eram cientes das faltas estatais e das necessidades das comunidades periféricas como um todo, mas aquela era a comunidade dele, a comunidade que ele pertencia.

Há ambivalência de palavras de sentimentos dos jovens em relação à sua cidade. Muitas faltas, mas um local de entretenimento e lazer apegado aos espaços de moradia. Lugares antropológicos, por excelência, são concebidas como unidade de vida, unidade de pertencimento, são locais de lembrança e objeto imaginário, são apropriadas e investidas e socialmente valorizadas, constituindo talvez no suporte maior de sua identidade. (COELHO,2007, p.68).

Com a certeza do que dizia, Jota afirmou:

“Tia, a favela é bom demais. Os pivetes organizam show, mulher, bebida... A senhora não sabe não. Até Olodum já desceu para minha maloca²³, se a senhora morasse um dia na favela ia ver. É certo, quem mora na maloca não quer mais sair. Pode perguntar a qualquer um.” (ENTREVISTADO CHAVE-JOTA).

De fato nenhum deles tinham o desejo de sair da favela, mesmo sendo ricos, fariam um casarão dentro da favela.

23 Termo para designar favela

Usam carros zero quilômetro--e não chega a importar muito se são carros roubados. Os comandantes do tráfico moram em verdadeiros palacetes no meio das favelas. Por fora, uma casa feia, muitas vezes sem reboco--por dentro, piscina, banheira com hidromassagem, antena parabólica. Como diria Joãozinho Trinta: é o luxo no lixo. (AMORIM, 2010, p.19)

Os acompanhados virtuais, nos seus perfis sempre tinha estampado uma foto panorâmica do local de moradia (várias casas ainda sem reboco, juntas) simbolizando também o seu pertencimento e o orgulho de morar naquela comunidade. Em outros momentos aquela imagem com casas ainda não acabadas que dão ideia de pobreza seria a representação da vergonha de se expor em público, a miséria, a falta de assistência. Tudo isso foi ressignificando e que ficava escondido (comunidade) agora é externado com saudosismo e admiração.

Desta forma, ali é o local que o permite ser vangloriado pelos seus feitos, desfilar com heroísmo e prestígio. “Tia, quando trocamos tiro com *as putas*²⁴ ou com *os alemão*²⁵, a maloca quer saber logo quem foi, dar moral.” Afirmou um dos internos.

O bandido anda pelo morro orgulhosamente. Ele mostra as armas, é visto com respeito e medo pelos demais, impõe a lei do mais forte. Os chefes das quadrilhas são a elite dessas comunidades atormentadas pela miséria, pela dureza da vida. São homens que desafiaram o sistema, enfrentam o braço armado da sociedade--a lei--e ainda conseguem sobreviver com muito dinheiro no bolso. Eles realizam sonhos de consumo. (AMORIM,2010, p.19).

Os territórios espaciais, por sua vez são divididos em microrregiões, o comando do tráfico se descentraliza e fatia a cidade de Salvador em pequenas cidades/bairros dinamizados pelo comércio varejista de drogas, gerenciada por um dono de bairro, o líder local, o Coroa, coordenada pelos líderes gerais, o dono da Facção, e controlada por uma liderança macro a qual não aparece no palco criminal. Cada facção tem sua área de atuação, contudo o tráfico se alimenta da relação oferta e demanda, desta forma ultrapassar as fronteiras é necessário e certamente a guerra é o melhor caminho para alcance dos novos horizontes e a paz para a realização do comércio.

Conforme afirma Alba Zaluar (2002) a preocupação com o domínio do território, junto com interesses econômicos poderosos, é parte importante das nações modernas, provocando guerras mundiais em que milhares de pessoas são dizimadas com armas de grande poder de destruição inimaginável para um homem das sociedades ditas primitivas ou tribais.

24 Termo para designar policial

25 Termo para designar facção rival

Nas metrópoles modernas, em menor escala, encontra-se o domínio do território nas turmas de rua, nas gangues de bairro, nas quadrilhas de criminosos profissionais que passam a ocupá-lo e sentir-se donos da rua. Suas lutas constante, suas guerras intermináveis devem-se a esse extremo zelo em afirmar um controle fictício do ponto de vista legal, pois o território defendido tão ferozmente é na verdade público, ou seja de todos. No entanto, a defesa do local passa a ter grande importância na afirmação da identidade masculina dos jovens do lugar. (ZALUAR,2002)

Durante a pesquisa, a rivalidade empreendida pelos grupos distintos desenvolvia uma aversão pelo outro (igual). Não se misturam nem fora, nem dentro da Cadeia Pública, por lá são divididos e distribuídos por facções. “Não tem como não tia, guerra na certa!” afirmou um dos internos. Do lado de fora, não frequentam, não namoram meninas dos bairros dominados pelos grupos opostos(e se por ventura, estas meninas se envolverem com um dos rapazes de facção diversa do seu bairro, estas são duramente repreendidas, corta-se cabelo, violenta-se, segundo os entrevistados) criam músicas, vídeos de invasões dos territórios rivais, portando armas com ameaças de morte e divulgam em redes sociais, comparam os lucros , a qualidade de drogas, a quantidade de armas e a aceitação e a assistência às comunidades controladas pelos seus comandos, tudo isso demonstrado e divulgado com muito ódio, como sinaliza os versos divulgado pelo Menino de Jah, disponibilizado no *youtube* (2016) integrante do Bonde do Maluco:

“Esse é o Bonde do Maluco nós fecha pelo certo e não fecha com os pombo sujo, nós não pega na covardia nós invade de frente matar um por dia, escuta o que vou dizer nos resgata os irmãos só para matar CP. CP aqui não tem moral toma de Glock²⁶ CT²⁷ e para FAL²⁸”. (MENINO DE JAH,2016).

Percebe-se inclusive que o tema frequente desses gritos, cantados em coro é a exaltação do nome das comunidade, pontuadas com referência aos comandos. Além disso, contém palavras de xingamentos que procuram desqualificar o adversário pela covardia ou fraqueza de seu bonde. O grito também serve para revelar quais são as outras galeras que formaram o bonde e fizeram união. O que conta é dar visibilidade aos territórios (COELHO,2007, p. 150).

Assim, Coelho(2007) ainda acrescenta, para eles isso implica até certo ponto a impossibilidade de frequentar alguns lugares ou áreas próximas- como ruas de acesso a outras favelas, shoppings e lanchonete, pelo fato de serem facilmente identificáveis por membros dos

26 , 28,29 Tipos de armas.

grupos rivais. Passear, cantar ou namorar em uma comunidade do comando rival representa, nesse caso, risco de vida.

3.2.3 O ROBBIN HOOD DA “VIDA LOKA”

A vida, por sua vez é banalizada e substituída por uma loucura, a algo efêmero “A vida é loka, tia. Medo de morrer, nós tem, mas a vida é loka”. Morrer, viver, levar tiros, ficar preso- “Tia, para quem quer levar essa vida, ser preso é bom, porque conhece gente e tudo hoje em dia é contato” - faz parte da dinâmica desta vida louca. Talvez estes jovens, não tenha a mínima noção dos resultados da Vida Louca. Durante a pesquisa, três dos cinco jovens os quais visitava o *facebook* para colher informações, bem como o Beta, deixaram pai, mãe, filhos, irmãos e amigos, morreram. Todas as mortes vinculadas a prática criminosa.

Neste bojo, Juliane Chaves(2011) afirma o conceito de ação-limite introduzindo por Stephen Lyng na sociologia para designar um comportamento onde é assumido risco voluntário, é de grande valor para a Criminologia Cultural ao relacionar comportamentos desviantes. Através da interação cultural, alguns códigos se comunicam em determinada subcultura, e através dessas práticas é que são baseadas as ligações de grupo; se identificam e se reconhecem ao passarem por experiências pessoais em que contenham excitação, a emoção e o risco momentâneo desafiando a cultura geral em que estão situados.

Para além do contexto territorial, as facções financiadas pelo tráfico nutre na comunidade um sentimento de assistencialismo. Compromete-se com a manutenção de necessidades básicas, o famoso poder paralelo, o qual fornece àquelas pessoas uma dignidade negada pelo Estado, é o gato net, é o gás, são os empréstimos, a segurança.

. – “Tia, nós trabalha pelo certo²⁹, nós que dar conforto e tranquilidade para a comunidade. “Um Robin Hood” da Modernidade Tardia (Guidens), da Pós Modernidade(Bauman) o qual utiliza as necessidades da comunidade como moeda de troca quer, seja pelo silêncio, que seja pelo acolhimento (durante as fugas, as casas devem estar disponíveis para o esconderijo), quer seja pelas manifestações providenciadas quando um parceiro vem a óbito em decorrência de confronto com a polícia ou com as facções), ou até mesmo pela paz na comunidade, afinal de contas o trabalho (venda de drogas) precisa de uma tranquilidade para ser executada.

29 Termo designado para o trabalho correto

O modelo de Robin Hood que rouba dos ricos para dar os pobres, ainda excita a imaginação dos que se indignam com a injustiça em sociedades muito desiguais como a brasileira. Procuram-se Robins Hoods até em empresários do crime, que fazem parte de modernas organizações criminosas. Muitos dos que enveredam pela carreira do crime usam a imagem de Robin Hood para apresentar-se com uma face boa. (ZALUAR,2006, p. 209).

Segundo Zaluar(2006) embora esses indivíduos possam sentir-se obrigados a dar algo em troca as suas comunidades, eles são antes de tudo negociantes que usam o espaço físico da favela ou conjunto popular como palco de operações para uma atividade altamente lucrativa do setor informal. Para que esse espaço seja disponível e protegido, eles tem que oferecer algo em troca. Os serviços mencionados só são valiosos porque o Estado não os presta.

E esse contexto de assistencialismo é comumente usado para convencer a comunidade que uma ou outra facção é a melhor. Fato este divulgado na fala de Lucas Matarrindo (Aquele que mata sorrindo, até a última gota- relatou o entrevistado chave) pertencente a facção do Bonde do Maluco, no recado dado a comunidade de Cosme de Farias, controlado pelo Comando da Paz, através do *youtube* em 2016:

Salve maloca e moradores do Cosme de Farias vou trazer um comunicado para todos vocês, tá ligado nossa meta entrar dentro da comunidade não é para trazer conflitos para os moradores, é eu mesmo porra, Lucas “Matarrindo”, novamente na meta, não estou morto nem preso, na pista boladão vou dar o papo o seguinte é esse. Quem geral ai que abraçava as ideias de zóio de Gato30, oprimido e encurralado, a oportunidade de chegar em nós nos que é o poder, QUE É o trem, nós é maquinista nós que quebra tudo, Zoio de gato é passa fome oprimidor de comerciante, oprimidor de criança, de morador nós chegou para acabar com tudo isso trazer o respeito e a paz para comunidade, Pode ficar tranquilo, morador, nossa treta não é com vocês não morador nos chegou para trazer a paz, sou cria do bagulho nasci e me criei dentro da favela, geral sabe minha caminhada sabe como é, o papo foi dado, está três está calmo, Cosme de farias é bonde do maluco, aprendeu? Nós que tá, pode chamar apoio que for nós vamos trocar até de manhã, Pode ficar sussu morador que nós ne ele não que oprime mata mãe de pai e mãe de família, não respeita as crianças, nós é pelo certo, a nossa meta é do dinheiro, nós não quer briga com a polícia, nos quer a paz(..) Nós está para ajudar com o medicamento, fortalecer uma cesta básica(..) se o governo não faz tem nós para correr atrás e fazer. (MATARRINDO,2016)

Ou seja, Lucas Matarrindo, morador da Polêmica, localidade fronteira ao Cosme de Farias, oferece o Bonde do Maluco, para soluções dos problemas de Cosme de Farias, que segundo Jota é comandado pelo Comando da Paz. Lucas durante o seu comunicado a população,

atribui características negativas ao coroa (Zóio de Gato) e portanto ele, Lucas deverá salvar aquela comunidade da opressão do coroa anterior, cocando-se a disposição daqueles moradores, para levar respeito e paz para a comunidade. E para além disto? Uma conquista de um novo território para o BDM e como consequência mais um local para a comercialização varejista de droga.

Paralelo a este fator temos:

Pode parecer que o controle das quadrilhas sobre a comunidade pobre se exerce apenas de armas na mão. Isto é uma visão muito simplista do problema. O poder de fogo do crime é bem real. O poder de corrupção das imensas fortunas patrocinadas pelo tráfico também é bem real. Mas o que quase todos esquecem é o componente social de tudo isso. As quadrilhas são parte integrante dessas comunidades. O "soldado" da boca-de-fumo é filho de dona Fulana, namorado da Fulaninha, que é filha de seu Beltrano. Quer dizer: são todos criados no seio pobre da favela. Mais ainda: são "alguém na vida" porque conseguiram romper o sistema, enfrentar o mundo. (AMORIM,2010, p.13).

Portanto esses jovens não são meramente desconhecidos que exercem a força na comunidade, eles pertencem aquela comunidade ainda que seja de facção diferentes. A exemplo temos que o que distancia a comunidade da Polêmica e a de Cosme de Farias é apenas uma passarela, portanto todos se conhecem.

Em outro aspecto, o dinamismo tráfico x Facção é compreendido como trabalho e ideologia, respectivamente. O tráfico de drogas no Brasil passou a ser um negócio com uma alta lucratividade, uma firma isenta de impostos e com estruturação, complexa, bem definida e hierarquizada.

Logicamente que toda esta relação desempenhada nas favelas é organizada por uma liderança, a chefia, o coroa, respeitado, seja pelo temor, seja pela liderança que determinada autoridade exerce, e mais do que isso pela representação exercida no seio da firma, o soldado, logicamente sonha em ser promovido, sonha em ser coroa.

Segundo Zaluar e Marcos Alvito (2006), os líderes tem um papel fundamental para puxar o bonde e reiniciar o ciclo de violência. Novos arranjos são construídos para reestabelecer o prestígio no grupo, o papel dos líderes expressaria, nesse caso a competência de um animador para recompor com maior ou menor sucesso a coesão interna do grupo. Mais do que isso os coroas são deuses, referenciais a ser seguido, o patrão que possibilita uma ostentação. O cantor Big Jhonson confirma esta relação nos versos da música no clipe oficial, O pega, disponível no *youtube* em 2015.

Um malote no bolso, schin red Bull, uma barca rebaixada,
E Só mulher boa, trabalho para o coroa, porra
Swat no pulso Nike no pé, e se rolar o regue nós não fica à toa

Assim, Segundo Amorim (2010) os chefes das quadrilhas são a elite dessas comunidades atormentadas pela miséria, pela dureza da vida. São homens que desafiaram o sistema, enfrentam o braço armado da sociedade--a lei--e ainda conseguem sobreviver com muito dinheiro no bolso. Certamente, um caminho para ascensão social; poder, prestígio, dinheiro, armas, mulheres, trabalhar com o coroa a ostentação é garantida.

3.3 O CRIME QUE OSTENTA

O consumismo é um tipo de arranjo social resultante da reciclagem de vontades, desejos e anseios humanos rotineiros, permanentes e por assim dizer, “neutros quanto ao regime”, transformando-os na principal força propulsora e operativa da sociedade, uma força que coordena a reprodução sistêmica, a integração e estratificação sociais, além da formação de indivíduos humanos, desempenhando ao mesmo tempo um papel importante nos processos de autoidentificação individual e de grupo, assim como na seleção e execução de políticas de vida individuais. (BAUMAN,2008, p. 41).

Durante as pesquisas, dentro e fora dos muros da cadeia pública, no virtual ou no presencial a exaltação ao consumo estava latente, respingada nas roupas, nos acessórios, nas novinhas, na fama, no porte de armas, nas vozes aprisionadas da cadeia pública.

– “Tia, a ostentação é certa, tem que ter né? Nós tem que badalar!³¹ Um Nike tem que ter, um adidas, um relógio Oriente, um batidão, pá! Afirmava um dos internos que naquele momento vestia as roupas do cárcere. Jota, por sua vez, quando nos encontrávamos estava sempre vestido com algumas marcas, as mesmas citadas durante a entrevista no presídio. Ostentar é a ordem!

Segundo Carlos Andrade (2008) o vestuário e acessórios expressam uma simbologia de aproximação ao outro mundo, ao mundo do incluído. O uso das roupas de marca igualam os jovens, ou ilusoriamente igualam os jovens pobres aos jovens de classe média, mas em seu próprio ambiente, classes populares. A roupas tornam-se um importante diferenciação social de ter destaque.

31 Termo usado para designar ostentar

Assim, a ostentação é um mecanismo de aceitabilidade, que os permite gozar de alguns prazeres da vida exaltados em sua sociedade: Poder, Mulheres, Dinheiro e Status, Fama e Prestígio. Como afirma, Lucas Matarrindo, no vídeo divulgado no *youtube* em 2016:

Bom dia para nós família, tudo 3, passa nada. Ontem estava de Mercedes. Hoje eu é de Santa Fé, não tem negócio de historinha não, pode observar, já viu? Quadro. Vamos dar um rolé com o pai matarrindo nós está assim de santa Fé, de navão, de carrão. Nós representa faz o corre e fica assim.... nós tá podendo com onda... Vou dar um role agora de manhã de santa fé, fumar um... Tudo lindo e não é de boquinha não! (MATARRINDO,2016).

Matarrindo, Jota, não trabalham, os internos, quando livres dos portões do cárcere não trabalhavam, contudo dirigem o carro Santa Fé, Mercedes, vestem-se com marcas e tem prestígio nas comunidades. Melhor dizendo, eles trabalham, trabalham na “firma do coroa”. Não gozam de direitos trabalhistas, como qualquer trabalhador, porém não é qualquer trabalho que os permitiriam, em curto prazo, ostentar e viver dos prazeres desta sociedade de consumidores.

(...)Qualquer roupa agora eu posso comprar, tem um monte de cachorra querendo me dar de olho grande no dinheiro esquecem do perigo, a moda por aqui é ser mulher de bandido, sem sucesso mantendo o olho aberto, quebraram mais um otário querendo ser esperto, essa porra me persegue até o fim nesse momento minha coroa está orando por mim. É assim demorou já é roubaram minha alma mas não levaram minha fé
Não consigo me olhar no espelho, sou combatente coração vermelho
Minha mina de fé está em casa com o meu menor, agora posso dar do bom e melhor
Várias vezes me senti menos homem, desempregado meu moleque com fome
É muito fácil vir aqui me criticar(...) (Soldador do Morro, Prod. Dj Caique, MV BILL,1999).

Afinal de contas, segundo Bauman (2008) em uma sociedade de consumidores, todo mundo precisa ser, ou deve ser um consumidor por vocação, um direito e um dever humano universal que não conhece exceção. Não reconhece as diferenças de idade, de classe e de gênero.

Assim, os desejos, a vontade para o consumo e para a ostentação não exclui esses jovens, contudo a satisfação desses desejos que é o grande problema, eles não seguem a ordem do fluxo e aqui a exclusão se estabelece. Segundo a ordem social, precisa-se de um esforço individual, de um projeto de vida, composto e construído de degrau e degrau, a começar pelo estudo, porém, a escola é a primeira coisa que é descartada da vida desse jovem como dito anteriormente, como então ser apto para o consumo?

A família, por sua vez, naquele recorte em estudo, formado por mães empregadas domésticas, autônomas e outras, donas de casa e o pai pedreiro, comerciante e motorista, em geral, não teriam condições financeiras de manter o consumo, evocado pela sociedade,

(enquanto os filhos subissem os degraus) e manter simultaneamente, as necessidades básica em sua casa.

Ora, o consumo não espera, o consumo é agora, é apressado e o comércio varejista de drogas está ali, pertinho ao lado de sua casa, ganha dinheiro, porta arma, tem prestígio, todos os caminhos para a ostentação de modo rápido, rentável, e com uma leve “porção de adrenalina” Ora a morte e o cárcere não são problemas, a princípio, afinal, faz parte da Vida Loka.

Segundo Juliana Chaves (2011) ao mesmo tempo em que o comportamento de risco não é assumido como consequência direta de seus atos para determinadas subculturas, para outras a adrenalina do crime acaba se tornando um vício.

Desta forma, Bauman (1998) afirma que com a viabilidade de uma redistribuição de itens desejáveis do consumidor, socialmente iniciada está-se desvanecendo, mesmo para os que não podem participar dos banquetes de consumidores, e assim, não são propriamente regidos pelos poderes de sedução do mercado, resta apenas uma linha de ação a adotar para atingirem os padrões que a sociedade consumidora promove: tentar alcançar os fins diretamente sem primeiro se aparelharem dos meios. Afinal, não se pode aparelhar do que não possui. Assim, aumenta-se o índice de criminalidade, produto de uma sociedade de consumidores!

Neste sentido, Bauman(2008) reitera, quanto maior a sedução do mercado, maior o índice de consumidores. A sedução do mercado é simultaneamente a grande igualadora e a grande divisora. Os impulsos sedutores, para serem eficazes, devem ser transmitidos em todas as direções e dirigidos indiscriminadamente a todos aqueles que ouvirão. No entanto, existem mais daqueles que podem ouvi-los do que daqueles que podem reagir do modo que a mensagem sedutora tinha em mira fazer aparecer, os receptores, dessa forma agem com as possibilidades que tem acesso, para alguns o crime é o caminho.

Durante as entrevistas, como dito anteriormente, o crime de tráfico e crime de roubo eram unanimidades nas entrevistas, quem tinha sido preso como traficante, já tinha roubado e vice-versa. Estes crimes se complementavam, eram subsídios para levantar a facção, e a empresa do tráfico, bem como eram oportunidade de acesso a armas e dava notoriedade aos praticantes do ato, a fama, o prestígio na comunidade, mulheres, o poder.

Assim, no dizer de Alba Zaluar (1998) há repetições de certos arranjos e associações simbólicas relacionados ao uso da arma de fogo, o dinheiro no bolso, a conquista das mulheres, o enfrentamento da morte e a concepção de um indivíduo completamente autônomo.

3.3.2 NÓS QUE É O PODER: AS MICRORRELAÇÕES DE PODER NO CRIME

O poder tem sua origem do latim *Potere*, o qual define o direito de agir, deliberar, mandar em alguém, exercer autoridade. Para Michael Foucault não existe poder, mas sim uma relação de poderes e assevera é preciso não tomar o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, de uma classe sobre as outras; mas é preciso ter em mente que o poder não é algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detém exclusivamente e aqueles que não os possuem.

O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação; nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão. Em outros termos, o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles. (FOUCAULT, 1997, p. 193).

Assim, segundo Inocêncio Brígido(2013), o poder não está situado em um lugar específico, mas está distribuído e agindo em toda a sociedade, em todos os lugares e em todas as pessoas. Através de seus mecanismos, o poder atua como uma força coagindo, disciplinando e controlando os indivíduos.

Dentro desta perspectiva a rede de poderes é facilmente identificada na realidade dos jovens pesquisados. Exercem o poder na comunidade, o coroa exerce sobre eles, o dono da facção sobre eles e o Estado em todos eles, neste sentido, as relações de poder se adequam as necessidades e realidades do local que lá serão desenvolvidas. Assim, por exemplo, nenhum dos entrevistados tem o desejo de sair da favela, os virtuais ainda no seus perfis *de facebook*, traz a imagem da favela- Amo minha maloca! Ora, além da questão do pertencimento espacial já abordado, ali é o local onde as suas relações de poder e as consequências provenientes delas são exercidas, é o local onde certa medida sua autoridade e prestígio são exaltados, ainda que dentro de uma cadeia poder.

Alba Zaluar (2002) descreve do fascínio do jovem nordestino frente ao cangaço. Por terem prestígio e fama especialmente junto as mulheres e oferecerem meios alternativos de enriquecimento e poder, os cangaceiros exerciam certo fascínio sobre os jovens pobres do sertão nordestinos. Muitos procuravam os bandos para juntar-se a eles quase sempre alegando que

queriam vingar algum parente molestado pela polícia ou pelos volantes caçadores de cangaceiros. Não muito diferente do contexto atual.

Desta forma, a novinha, como são chamadas as meninas que os jovens se relacionam, por sua vez, se empoderam ao se relacionar com aquele jovem. Uma espécie de empoderação mútua, ele fornece o prestígio que goza, a segurança provenientes das armas e o dinheiro para financiar a sua ostentação. Fato verificado na música Machuca Vagabundo da Banda Hasteg, divulgado no youtube em 2015: “Só que eu sou patricinha, mas não sou cinderela, me amarro na pinta de vagabundo na favela, machuca vagabundo, machuca vagabundo na frente de todo mundo”.Do outro lado, o desfile com a mais bonita e os prazeres sexuais.

- Oxe, tia! As novinhas não aguentam ver, elas quer nós e nós só quer as tops. A banda Hasteg reitera “Quem chegou foi o imperador, Que te pega com jeito que te rasga no meio. Novinha não vá, porque o vagabundo vai te machucar, vai começar a história patricinha e vagabundo, cuidado menina para não se machucar”, mais um componente enaltecido do *ethos* masculino daquele jovem.

Assim, o jovem criminalizado contemporâneo, desenvolve um fascínio pela prática criminal. Da notoriedade ao dinheiro, do prestígio as novinhas, da arma ao poder, símbolos que permitem ostentar, mostrar. E na era do “*Funk ostentação*”, “*Pagode ostentação*”, “*Facebook ostentação*”, todos eles, exemplos de elementos culturais, não seria ilógico nem impróprio propor a existência de suposto :Crime ostentação! Afinal de contas criminalidade/criminalização é um produto social e cultural, interligados, mundo e submundo, interagindo a partir do crime.

4. A ANUÊNCIA ESTATAL

O estado de direito é concebido como o que submete todos os habitantes à lei e opõe-se ao estado de polícia, onde todos os habitantes estão subordinados ao poder daqueles que mandam. O princípio do estado de direito é atacado, por um lado, como ideologia que mascara a realidade de um aparato de poder a serviço da classe hegemônica e definido, por outro, como uma realidade bucólica com alguns defeitos conjunturais. Considerando a dinâmica a passagem do estado de polícia ao estado de direito, é possível sustentar uma posição dialética: não há estados de direito reais (históricos) perfeitos, mas apenas estados de direito que contêm (mais ou menos eficientemente) os estados de polícia neles enclausurados. (ZAFFARONI,2017, p.41).

O controle social é também um dos caracteres do objeto criminológico, constituindo-se em um conjunto de mecanismos e sanções sociais que buscam submeter os indivíduos às normas de convivência social.

Segundo Nestor Penteadó (2012) há dois sistemas de controle que coexistem na sociedade: o controle social informal (família, escola, religião, profissão, clubes de serviço etc.), com nítida visão preventiva e educacional, e o controle social formal (Polícia, Ministério Público, Forças Armadas, Justiça, Administração Penitenciária).

Nesta perspectiva, Vera Andrade (2003) complementa, que a sociedade está inserida cotidianamente no processo, seja como operadores formais do controle ou equivalentes, seja como senso comum ou opinião pública, julga, seleciona, aprisiona e mata. E referenda que a resposta penal nunca é suficiente para o gigante criminalidade, assim o mercado da culpabilização punitiva é inesgotável.

Neste sentido, muito embora, haja uma expectativa de controle, a criminalidade, bem como sua criminalização ocorre com a anuência do Estado. Assim, segundo Cardoso e Silva(2013) o Sistema Penal, a serviço do Estado Democrático de Direito elege de plano aqueles indivíduos que serão criminalizados e a posterior “restaurados” ou “eliminados”. Estes são marcados pelo “delito da cor” ou pela criminalização da raça e da pobreza, o que torna jovens, negros e pobres suspeitos padrão na mesma cidade onde os negros somam quase a totalidade (REIS,2001, p.72), os reduzindo, por fim em símbolos numéricos, estatísticas.

O Estado Penal, na sua roupagem democrática, traz em sua forma uma falsa ideia de combate à criminalidade, as pesquisas incitam a eficácia dessa técnica, pois diminuiu-se a quantidade de pessoas que potencialmente poderiam ferir a paz da classe dominante. Foram alvos dessa “*mão de ferro*” os negros, os desempregados, os semi e analfabetos e estrangeiros (xenofobia). Mas, para todos os efeitos, é apenas uma infeliz coincidência que os perseguidos sejam exatamente as classes já marginalizadas pelo próprio Estado. (Cardoso e Silva,2013, p.82)

Neste contexto numérico, as Secretarias de Segurança Pública, logo, dão conta de expor a produtividade, expressa no número de pessoas presas.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. (BRASIL, Constituição,1988)

Ora, o artigo 144 da Constituição Federal deixa claro que as competências da policias, em geral não é a prevenção? Então estas estatística seguindo a teoria do estado democrático de direito não seria um atestado de incompetência, haja, vista que a eficiência se daria justamente pela quantidade reduzida de pessoas no crime e, por conseguinte presas? Não. Esta é a lógica do sistema. O objetivo não é a redução da criminalidade, mas sim um demonstrativo na “eficiência” em punir - quando na verdade essa eficiência deveria ser em evitar que sua população tivesse o crime como saída, (Cardoso e Silva, 2013, p.85) em prol da punição criminal e distribuição da justiça. Assim, encarcerar torna-se muito mais rentável que educar, os ganhos do cárcere a curto e longo prazo dialogam melhor com a lógica de mercado do sistema penal.

Para além disto, a criminalidade é alimentada pela cultura do medo, aquece o mercado, quanto maior o medo da criminalidade maior investimentos na segurança privada, segurança de carros, de celular artefatos de segurança (cerca elétrica, alarmes, blindagem), assim cada produto adquirido gera um outro valor cotizado pela exaltação do medo. E para além disto? Moeda de troca nas propostas políticas: Promessas de endurecimento das leis penais, Liberação do porte de arma, criação de mais presídios, mais policiais nas ruas, em conjunto com os militares do exército tudo que supostamente pode gerar uma sensação de segurança àqueles que vivem alimentados pelo medo. Portanto, é possível supor que a prática criminosa gera riqueza e bons frutos advindos da dinâmica social e política.

Nesse sentido, os recursos destinados ao combate do crime (Estado Penal) geram um maior retorno político e econômico do que àqueles destinados ao combate dessa desigualdade

gerada pelo capitalismo (Estado Social), uma vez que seus resultados práticos são visíveis e imediatistas, acarretando uma sensação de conforto social que leva a manutenção de uma mesma classe dominante no poder. Além disso, é menos oneroso para o Estado combater o crime diretamente do que buscar o combate às causas que acarretam a sua formação cotidiana (Cardoso e Silva,2013, p.83.).

Nesta perspectiva (Giorge apud Cardoso e Silva, 2013) afirma, que o controle do desvio enquanto legitimação aparente das instituições penais constitui, pois, uma construção social por meio da qual, as classes dominantes preservam as bases materiais da sua própria dominação. As instituições de controle não tratam a criminalidade como fenômeno danoso aos interesses da sociedade em seu conjunto; ao contrário; por meio da reprodução de um imaginário social que legitima a ordem existente, elas contribuem para ocultar as contradições internas ao sistema de produção capitalista.

Assim, Wacquant,(2003) complementa que o procedimento de criminalização é simples e efetivo: Através do controle sobre os canais de comunicação, teorias forjadas e outros métodos de criação de falsos dados e perspectivas, é repassada à sociedade a imagem de que aquela massa de pessoas consideradas como *underclass* são na verdade os mais propícios a cometer crime. Difunde-se, desta forma, que a criminalidade vem obrigatoriamente do gueto, das classes mais baixas, portanto, oferecem como solução para tal fato o encarceramento dessas massas. O Estado pode abster-se das suas reais obrigações e a economia capitalista pode continuar a fluir já que se os desempregados serão presos, sairão eles, dos índices do desemprego para entrarem nas listas de criminosos. Para além disto, as privatizações penitenciárias costumam ser a maior fonte de rendimento, pois uma vez encarcerados, aplica-se a eles “o trabalho desqualificado em massa no seio das prisões.”.

Apesar de ostentarem, roupas e acessórios de marca, carros, o prestígio, todos obtidos através do crime, os jovens internos, Jota, Beta, os virtuais são pobres e esta condição de pobreza não pode nos levar a crer, por exemplo, que aqueles indivíduos tem predisposição ao delito. Do contrário, a criminalização dos miseráveis é hoje parte integrante do sistema, sem ela o Estado não poderia justificar a existência de um sistema penal repressivo e violento e precipuamente não seria capaz de manter o sistema capitalista em voga, transformando dessa forma o sistema penal em uma via de mão dupla: De um lado aparece o capitalismo selvagem e de exploração e do outro o próprio Estado como elemento de dominação gerando um: “Estado Penal de Mercado” (Cardoso e Silva,2013, p.89).

A criminalização dos miseráveis apontado por Cardoso e Silva(2013) se estende ao território vivido por aquelas pessoas, uma espécie de mecanismo para justificar as ausências da

administração pública de serviços de infraestrutura, saúde e educação de qualidade, bem como justificar a presença repressora do braço armado do estado, afinal de contas aquele bairro é perigoso e a repressão é necessária para a manutenção da ordem.

George Orwell, apud Bauman(2008), traz a imagem de uma bota de cano alto pisando na face, botas, segundo Bauman(2008), faz parte de uniformes, os quais simbolicamente precisam ser temidos, uma representação estatal, fonte de todo o poder coercitivo, envergando uniformes homens se tornam esse poder, envergando suas botas pisam em nome do estado.

Pra ver do alto a fila de soldados, quase todos pretos
Dando porrada na nuca de malandros pretos
De ladrões mulatos e outros quase brancos
Tratados como pretos, Só pra mostrar aos outros quase pretos
(E são quase todos pretos)Como é que pretos, pobres e mulatos
E quase brancos quase pretos de tão pobres são tratados
(VELOSO, Caetano; GIL, Gilberto. Album Tropicália 2, 1993).

Sim, de fato a história é cíclica, iguais não se reconhecendo com iguais, portando-se com diferentes, divididos por uma bota e pelos pés descalços, guerra, sangue, mortes. A história se repete!

A seletividade estrutural da criminalização secundária confere especial destaque às agências policiais (sempre tensamente condicionadas àquelas políticas e de comunicação). As agências judiciais limitam-se a resolver os poucos casos selecionados pelas policiais e, finalmente, as penitenciárias recolhem as pessoas entre as selecionadas pelo poder das agências anteriores. Isto demonstra ser o poder punitivo exatamente inversa à sustentada no discurso jurídico, que pretende colocar em primeiro lugar o legislador, em segundo o juiz, e quase ignora a polícia: na prática, a polícia exerce o poder seletivo e o juiz pode reduzi-lo, ao passo que o legislador abre um espaço para a seleção que nunca sabe contra quem será exercida. (ZAFFARONI,2017, p.51).

Em outro aspecto, retira-se daqueles espaços todas as outras necessidades básicas e os entrega apenas a segurança para a solução de todas as outras falhas, e neste vácuo entra a vigilância policial cumpre retirar desses espaços e fornecer à prisão os infratores que esta transforma em delinquentes, devolvendo-os ao seu *habitat* ainda mais estigmatizado e marginalizado que antes. (CARDOSO e SILVA,2013, p.89).

-Tia, eu estou ficando é pior, isso aqui não melhora a vida de ninguém não! Só Deus para me salvar!(ENTREVISTADO).

Nesse sentido, a reincidência é fabricada pela própria prisão. Nesse particular, ao invés de“ressocializar” os indivíduos, ela só faz afastá-los ainda mais das regras da sociedade, fazendo com que, em algum momento, o indivíduo volte para o cárcere. Muitas vezes, ele

retorna para o meio social com comportamentos ainda mais violento do que aqueles que o levaram pela primeira vez à prisão.

A comunicação social divulga uma imagem particular da consequência mais notória da criminalização secundária – a prisionização – ensejando a suposição coletiva de que as prisões seriam povoadas por autores de fatos graves (delitos naturais) tais como homicídios, estupros, etc, quando na verdade a grande maioria dos prisionizados o são por delitos grosseiros cometidos com fins lucrativos (delitos burdos contra a propriedade e o pequeno tráfico de tóxicos, ou seja a obra tosca da criminalidade.(ZAFFARONI,2017,p.47).

Nos intramuros das prisões, criam-se parcerias, cumplicidades, que sem nenhuma dúvida, serão reforçadas lá fora. Já que, ao sair dela não estarão libertos da vigilância policial e precisarão carregar inúmeras consequências do cárcere. Não há isolamento que impeça o relacionamento horizontal entre os detentos dentro e fora da prisão. (SOUZA e JAMBEIRO,2013, p.111).

- Tia, alguns gostam de ficar preso porque troca mais ideias e fica mais conhecido.

Assim, o ciclo se efetiva com anuência do estado, a serviço de uma sociedade de consumo, um caminho do crime trilhado por escolhidos, nos lugares escolhidos desde o nascimento, alimentados por falhas e faltas propositais.

Toda as sociedades contemporâneas que institucionalizam ou formalizam o poder selecionam o número reduzido de pessoas que se submetem à sua coação com o fim de impor-lhe uma pena, esta seleção penalizante se chama criminalização e não se leva ao cabo por acaso, mas como resultado da gestão do conjunto de agências que formam o sistema penal. (ZAFFARONI,2017, p.43).

Sugerindo como resultado do não cumprimento efetivo do direito fundamental, uma intensiva contribuição para o início de menores às práticas delituosas e o retorno quando alcançada a maioridade penal, momento em que recebe em troca dos famigerados 18 anos, não uma carteira de motorista como o jovem de classe média, mas uma nota de culpa e uma posterior prisão provisória. De fato, uma criminalização em massa acompanhada do encarceramento providencial, legitimado pela busca da ordem, da paz e da justiça.

4.1 O DILEMA DAS FAMÍLIAS DESESTRUTURADAS

O processo de criminalização dos indivíduos e dos seus territórios perpassa também na criminalização das Famílias, atribuindo a aquelas famílias formadas em territórios pobres a etiqueta da desestruturação e negligenciamento. O papel dos especialistas, sobretudo dos higienistas, em muito contribuiu para a desqualificação da família pobre, pois, segundo eles, a mesma degenerava suas crias com seus hábitos nada burgueses, transformando-os em seres

perigosos por adquirirem hábitos condenáveis ao progresso da República. (NASCIMENTO, DA CUNHA e VICENTE, 2007)

Outrora, a família foi a portadora dos gene criminoso, seguindo a linha Lombrosiana e de Ferri, o comportamento e os hábitos criminosos eram herdados e transmitidos pelos descendentes. Por fim, a família pobre e seus hábitos de vida seriam condenáveis, genética e moralmente. Nesse momento, começava a mutação da infância em perigo para a infância perigosa, ou seja, a associação entre a pobreza e a periculosidade, que tanto demandou a criação, a ampliação e a mutação dos dispositivos de controle estatal visando à ordenação, à homogeneização e à moralização dos pobres.

Desta forma, tão logo se analisa a vida do jovem delinquente, busca-se na família a justificativa do ato criminoso, colocando a frente o manto criminal da família desestruturada, leia-se sem pai, revivendo o pátrio poder: Uma participação masculina do chefe de família no mercado de trabalho e sua inserção no sistema previdenciário e a participação feminina dos membros da unidade familiar nas tarefas de apoio doméstico não remunerada (SALES; DE MATOS e LEAL, 2010 p. 47), na qual o primeiro estabelece as diretrizes e a condução familiar. Modelos diversos destes segue a linha da desestruturação.

Observa-se ainda a existência de um consenso sobre a diversidade dos arranjos familiares, sobre o caráter temporário dos vínculos conjugais e sobre outras questões ligadas à área da reprodução humana e liberalização dos costumes (SALES; DE MATOS e LEAL, 2010, p.50), quando se trata de modelos familiares da classe média, neste contexto os arranjos diversos, como por exemplo uma família de pais separados, é identificado como tal: De pais separados, para além da carga da desestruturação, o mesmo não acontece com as famílias pobres, quando de pais separados, tão logo recebe a etiqueta de família desestruturada.

Assim a família pobre, por ser “desestruturada” (sem pai), torna-se negligente. A mãe é responsabilizada pela incapacidade de limitar aquela criança, adolescente e jovem, de impor castigos, rigidez, de educar aquele indivíduo. Pois se assim o fizesse, o filho não delinquiria, ou se tivesse um pai presente, este, como o “homem da casa” não permitiria que sua prole “desse para o que é ruim” restando para o Estado a árdua missão de controlar, de limitar aquele indivíduo e por conseguinte aplicar, a lei PAI: Que bate, “aconselha”, põe de castigo (nas medidas socioeducativas), ainda que ausente em todos os outros aspectos. Desta forma, ao Estado é concedido o poder de pai, na ausência de um e aplica-se naquele jovem, o corretivo, a lei penal, a lei pai!

Analisando os jovens estudados nesta pesquisa e comparando-os ao mito da Família desestruturada, é fatídico crer na limitação da Criminologia do Senso comum, a criminologia

do olhar. O quesito família foi um dos assuntos do bate-papo e naquele recorte, os entrevistados não se encaixavam, no geral, no perfil de “família desestruturada”, do contrário, os arranjos familiares não indicava uma pluralidade expressiva, ou para outros uma desestruturação.

-Como é sua família?- Normal.

- Normal como?

- Ah, tia. Tenho pai, mãe, e irmão. É normal!

Perguntei a Jota, os arranjos familiares daqueles rapazes observados pelos perfis de *facebook* e a resposta foi a mesma: Normal. Talvez o normal deles não seja a mesma normalidade social, que impõe uma característica pejorativa aquele componente familiar.

De outro modo, em que pese, haja a presença dos pais, no seio familiar, (em mais da metade dos jovens entrevistados) a relação desse jovem com a mãe é mais latente que o pai ou representações paternas, embora os entrevistados especificamente convivesse com os pais. Assim, durante as narrativas, a figura do pai é omitida pelos jovens quando se tratava de família, a figura materna estava muito mais presente:

- Decepcionei, minha coroa tia. Ela é trabalhadora, não se envolvia em nada, não recebia nem aceitava o dinheiro que dava para ela, se ela percebesse que era do crime. Relatou um dos internos.

Por vezes, a figura paterna era atrelado ao Coroa de sua favela. - “Sou o menino do coroa”.

Durante entrevistas na cadeia pública, vez ou outra era surpreendida por uma longa fila que se estendia no espaço do cárcere. Muitas sacolas, crianças e só mulheres, de diversas idades, mas apenas mulheres, como se ficassem com elas o cargo de resolver o problema do filho, ou mais uma vez ser dela, apenas dela a responsabilidade da entrada do filho a carreira criminosa. Talvez por esse motivo as tatuagens mais encontradas naquele espaço, em conjunto com as representações de facção tenha sido: Amor só de mãe! Eram elas que não abandonavam os filhos e que sofria junto com eles as consequência negativas da prática criminosa. E o amor se dividia entra a coroa (Mãe) e o coroa (dono do bairro).

E embora houvesse esta relação de amor, o sentimento de ódio também se apresentava, nas grosserias, nos xingamentos e exigência de artigos de luxo, atribuindo a ela a entrada na atividade delituosa.

– “Minha mãe não me dava as paradas que eu queria, ai eu tinha que roubar, tia!”

4.2.1 O MEDO MIDIÁTICO

O medo é mais assustador quando difuso, disperso, indistinto, desvinculado, desancorado, flutuante, sem endereço nem motivos claros; quando nos assombra sem que haja uma explicação visível, quando a ameaça que devemos temer pode ser vislumbrada em toda parte, mas em lugar algum se pode vê-la. “Medo” é o nome que damos a nossa incerteza: nossa ignorância da ameaça e do que deve ser feito – do que pode e do que não pode – para fazê-la parar ou enfrentá-la, cessá-la estiver além do nosso alcance. (BAUMAN, 2008, p.08).

A mídia, como mecanismo de controle social informal é um importante aliado do projeto de criminalização estatal, maquiado por um aumento estrondoso da criminalidade. Ora, é a partir deste veículo de comunicação, que as pessoas são informadas sobre os acontecimentos do mundo, sobretudo os de temática criminal. Segundo (Luhman apud Gomes 2016) aquilo que sabemos sobre nossa sociedade, ou mesmo sobre o mundo no qual vivemos, o sabemos pelos meios de comunicação.

Simbolicamente, as informações adentram a casa das pessoas, apresentando os inimigos sociais e as possíveis soluções para o fim da criminalidade, levando o telespectador a crer e entender aquelas opiniões e informações como únicas, verdadeiras, a se apropriarem delas e o pior, multiplica-las em seus ambientes de sociabilidade. Uma espécie de hipnose midiática que criminaliza a pobreza, os pobres e perversamente induz que os criminalizados por serem pobres criminalizem uns aos outros.

Na contemporaneidade, a mídia goza de enorme credibilidade e confiança aos olhos da população, de modo que é possível afirmar que a sociedade se tornou dependente dela para se atualizar e ter ciência dos acontecimentos do mundo. A complexidade das sociedades impôs a massificação dos mecanismos comunicacionais. Uma massificação de meios (jornais, rádio, televisão, internet etc.), mas também de mensagens, de emissores e de destinatários (MASI, Carlos Velho).

Assim, esta relação de alienante legitima e respalda, discussões legislativa e jurídicas. Nesse contexto passa-se um dia levantando todos os crimes cometidos por menores no Brasil e o notícia reiteradamente, por um período específico, logo após pergunta ao cidadão, inclusive, aquele que tem um filho menor infrator, se não é melhor encarcerar o menor infrator como um adulto criminoso? Ora, após uma enxurrada de noticiários sobre menores pretos e pobres matando e roubando, fica difícil não compreender que a redução da maioria penal é a melhor solução.

É indubitável que os meios de comunicação transitam hoje por todas as esferas do poder político. Interferem nas ações do Executivo e do Legislativo, bem como nas decisões do Judiciário. E não o fazem involuntariamente ou por acidente. A capacidade de formar opiniões pela informação transformou o fiscal em guia. Quem deveria limitar, segundo balizas legais e orientações éticas, passou, em muitos casos, a verdadeiramente conduzir o exercício do poder. Leis são promulgadas em virtude da pressão provocada pela cobertura – não raras vezes, estereotipada e preconceituosa – que os meios de comunicação reservam a determinados fatos, sobretudo no âmbito da delinquência. Atos de gestão pública são executados para afastar a atenção da mídia, ou para seduzi-la (o que significa seduzir também o público). Decisões judiciais são proferidas para não contrariar as expectativas criadas e alimentadas pelo discurso dos meios de comunicação. E assim, aquele que deveria estar fora do poder, para vigiá-lo, passa a exercê-lo, de modo sutil e dissimulado. (GOMES,2016)

Desta forma, segundo Vera Andrade (2013) a mídia encarrega-se de encenar, entre o misto do drama e do espetáculo, uma sociedade comandada pelo banditismo da criminalidade, e de construir um imaginário social amedrontado. À mídia incumbe acender os holofotes, seletivamente, sobre a expansão da criminalidade e firmar o jargão da necessidade de segurança pública como o senso mais comum do nosso tempo.

O cenário está completo, apresentado os problemas criminais, os agentes criminosos, distribuído o medo é preciso evitar agora que o crime chegue perto de você telespectador. Assim, diante do contexto de medo, só resta aos “cidadãos de bem” apoiar as políticas tolerância zero, nas quais o bandido bom é bandido morto, seja contra os Direitos humanos, porque direitos humanos são para humanos direitos, de se equipar contra a aproximação daqueles inimigos escolhidos. Compra-se carro blindado, cerca elétrica, um imóvel em um metro quadrado mais seguro, contrata-se segurança particular.

Dessa forma, segundo (Gomes,2016) a violência nos meios de comunicação conforma o mundo do seu público. Em muitas pessoas, essa visão distorcida pela mídia faz nascer um sentimento de insegurança, a sensação de que, a qualquer momento, seremos nós as próximas “vítimas”. Melhor então que as vítimas sejam “eles”, aqueles que aparecem nos meios de comunicação, e em especial na televisão, protagonizando a violência. Aos criminosos, a punição severa e exemplar, a prisão perpétua, a pena de morte, se possível. Qualquer meio justifica o fim retributivo. O medo move a massa, que não quer justiça (de que adianta a justiça?), quer proteção (vingança inconsciente?). E para se proteger, nada mais eficaz do que a inocuidade, a eliminação pura e simples daquele que representa o perigo. Se não se pode matar o “criminoso” – já que a constituição não permite (!) – então que seja ele encarcerado indefinidamente.

E nesta relação perversa e esquizofrênica temos como produto: Sim, a criminalidade é rentável. Diminui-se a idade penal, arma-se a sociedade. Sim, o aparato jornalístico está a

serviço do seletivo sistema penal. Desta forma a mídia televisiva está muito longe de ser só um veículo de informação livre de deturpações e de interesses implícitos. Isso se dá devido ao forte vínculo que prende o meio midiático aos detentores de poder político, econômico ou ainda religioso. Para se manter de pé a mídia deve acima de tudo, nos dizeres de Gessinger³²: “professar a fé de quem patrocina”

4.2.2 PROGRAMAS SENSACIONALISTA: A CRIMINALIZAÇÃO MIDIÁTICA

É preciso chocar o público. Fazer com que as pessoas se entreguem às emoções e vivam com os personagens. A linguagem editorial precisa ser chocante e causar impacto. O sensacionalismo não admite moderação. Na televisão, a edição de um jornal sensacionalista não pode ser a mesma de um jornal analítico-informativo. Há necessidade de mostrar justamente o que o outro não mostra. O repórter tem que provocar emoção, precisa narrar a notícia em tom dramático. A edição não pode cortar a imagem da mãe que chora desesperada a morte de seu filho. Ao contrário, deve, de preferência, mostrar o cadáver, ou o sangue no chão (se a reportagem tiver chegado tarde). Quando o repórter do jornal de TV sensacionalista estiver entrevistando, por exemplo, um estupro de menores, não pode igualmente optar pela objetividade e distanciamento. O ideal é assumir o papel de “superego” e ser bastante agressivo com o transgressor, usando o microfone, as imagens e as perguntas como um chicote punitivo (esse exemplo se encaixa nas entrevistas que eram feitas pelo repórter Gil Gomes no telejornal “Aqui Agora”). (SOBRINHO,1995, p.39)

Durante o encontro com Jota, vez ou outra citava alguns programas nos quais alguns de seus amigos tinham sido noticiados. Julguei que poderia ser interessante assistir aqueles programas citados por ele. Assim, iniciei a empreitada: Assistir durante um mês!

Era uma guerra incansável com o controle remoto, Record, Tv aratu, Record, Tv aratu, os programas passavam no mesmo horário, como queria observar a dinâmica dos dois travei esta luta com o controle remoto. Na mira³³ e Se liga Bocão³⁴. Nos primeiros dias, assistir apenas o canal local, mas a curiosidade aguçou e passei a assistir os programas de outras localidades. Em cinco a seis dias de programa, percebi que todos aqueles programas tinham um formato próprio, um inimigo em comum, faziam seu próprio julgamento e mais do que isso, mexia com as sensações do telespectador.

32 Frase usada nos versos da Terceira no plural, cantada pelo grupo Engenheiros do Hawaii

33 Programa jornalístico, exibido na TV Aratu.

34 Bocão foi um programa jornalístico com o formato de jornalismo local transmitido na Bahia. Foi exibido durante um ano e meio na TV Aratu e seis e meio na TV Record Bahia, apresentado por Zé Eduardo

Sensacionalismo é tornar sensacional um fato jornalístico que, em outras circunstâncias editoriais, não mereceria esse tratamento. Como o adjetivo indica, trata-se de sensacionalizar aquilo que não é necessariamente sensacional, utilizando-se para isso de um tom escandaloso, espalhafatoso. Sensacionalismo é a produção de noticiário que extrapola o real, que superdimensiona o fato. Em casos mais específicos, inexistente a relação com qualquer fato e a “notícia” é elaborada como mero exercício ficcional. O termo “sensacionalista” é pejorativo e convoca a uma visão negativa do meio que o tenha adotado. Um noticiário sensacionalista tem credibilidade discutível. A inadequação entre manchete e texto – ou ainda, manchete e foto; texto e foto; manchete, texto e foto – é outra característica da publicação sensacionalista, o que pode reforçar a posição de descrédito do leitor perante o veículo. Isto porque a manchete, dentro da estratégia de venda de uma publicação que adotou o gênero sensacionalista, adquire uma importância acentuada. A manchete deve provocar comoção, chocar, despertar a carga pulsional dos leitores. São elementos que nem sempre estão presentes na notícia e dependem da “criatividade” editorial. (SOBRINHO,1995, p.17)

Segundo Patias(2006), nestes programas o apresentador fica em pé no estúdio, tendo atrás de si um cenário arrojado, formado por monitores de TV, por onde ele acompanha a exibição das imagens, comunica-se pelo ponto eletrônico com a direção técnica do programa, pede a repetição de imagens, dá ordens, gesticula com as mãos, movimenta-se com liberdade, dá as costas para as câmaras, anda pelo estúdio, gesticula e abusa de expressões faciais, pode se aproximar ou se afastar das câmaras, produzindo efeitos muito diferenciados, em especial quando é enquadrado em *close-up*, e, principalmente, faz seus julgamentos, manipula fatos, xinga, emite palavrões, cria jargões, divulga produtos e serviços oferecidos pelos patrocinadores, faz sorteios de brindes, quase sempre final da manhã e início da noite, em todas ou quase todas cidades do país.

Toda esta produção é realizada para traduzir o cotidiano das grandes metrópoles, dando ao povo o ângulo de observação, um verdadeiro espetáculo. Para Marilena Chauí (apud Patias, 2006) o que importa é a passagem do espetáculo ao simulacro, a nulificação do real, a encenação do acontecimento, a manipulação dos fatos repassados aos telespectadores como verdadeiro e real. Eis que vos apresento o jornalismo sensacionalista.

Segundo (FERREIRA,1986) Sensacional é aquele que produz sensação intensa. Aquele que refere-se a sensação. Que desperta viva admiração ou entusiasmo; espetacular; formidável; um filme sensacional. E Sensacionalismo é a divulgação e exploração, em tom espalhafatoso, de matéria capaz de emocionar ou escandalizar. É aquele que usa de escândalos, atitudes chocantes, hábitos exóticos etc. Com o mesmo fim. E a exploração do que é sensacional na literatura, na arte etc. E Sensacionalista –É aquele em que há, ou que usa de sensacionalismo; notícia sensacionalista; jornal sensacionalista.

Criado para atrair a atenção do telespectador através das variações psicológicas e físicas causadas por uma notícia bombástica, por uma briga de vizinhos, em suma, pela desgraça alheia, este gênero jornalístico objetiva para além da informação; surpreender, escandalizar, emocionar, suplicar pela atenção do telespectador, vender, ainda que todas essas metas estejam em descompasso com a Ética.

Nesta mesma perspectiva, a TV brasileira, se apropriou da miséria humana como trampolim na aquisição dos famigerados pontos de audiência. A partir da aproximação com o público, através do emocional, da curiosidade; o sensacionalismo, choca, impacta e torna aqueles telespectadores personagens de cada história ou caso contado ainda que inverossímil. E o escolhido, o selecionado para figurar como o vilão deste espetáculo, é o jovem criminalizado/ criminoso, o inimigo da sociedade. Assim, as notícias sobre crimes são tratadas sempre de uma forma maniqueísta estabelecendo bandido e mocinhos para cada notícia apresentada.

Para Chauí (2006) o que importa é a passagem do espetáculo ao simulacro, a nulificação do real, a encenação do acontecimento, a manipulação dos fatos repassados aos telespectadores como verdadeiro e real. Eis que vos apresento o jornalismo sensacionalista.

Observava atentamente em todos aqueles programas (iguais), o perfil dos entrevistados era o mesmo de Jota, dos internos da cadeia pública, dos acompanhados. Homens negros/pardos, pobres, moradores da periferia e criminalizados. De fato percebe-se uma tentativa de correlacionar a prática criminosa exclusivamente aquele perfil. Diante dessas informações, a maioria dos telespectadores passa a estigmatizar os vulneráveis, identificando na realidade sociorracial desses grupos a origem para maioria dos crimes e violência. (Rondeli apud Cardoso e Silva 2013, p. 73).

Neste sentido, ao apresentar este jovem nos programas, o próprio apresentador faz o julgamento daquele cidadão, desprezando, inclusive o direito fundamental de presunção de inocência, direito de imagem, o estigmatiza e seduz o telespectador a coadunar com todo julgamento dirigido aquele indivíduo.

Assim, previamente selecionado aquele indivíduo passa a gozar do status de inimigo e como tal deve ser neutralizado, quer seja pela morte, ou trancafiado sem quaisquer direitos assegurados, sinaliza o senso comum. Quando nem uma coisa nem outra acontece, o medo se instala e logo o jornalismo dar conta de apresentar as estatísticas de crescimento criminal.

Vera Andrade(2003) ainda complementa que essas ideias sobre o perfil do criminoso e da possibilidade de se diferenciar os criminosos dos cidadãos “de bem” tem como marco para a sua popularização a difusão dos conceitos trazidos pela criminologia positivista.

Assim, quando o assunto é violência e temas afins, o cenário do sistema judiciário é formado, o apresentador cumpre “seu papel acusatório” de maneira persuasiva e taxativa, afastando qualquer defesa ao acusado, e objetivando a busca pela justiça, o sacrifício, do já culpado (julgamento midiático) é o único caminho para restauração da ordem e por fim o programa se escusa da responsabilidade do julgamento do telespectador. Assim ocorre a ressignificação do papel social do jornalismo, antes informar, hoje reivindicar e promover a justiça.

Atrelado ao desvio de função e o exercício antiético desses programas temos, o desrespeito latente em suas exibições, corporificada pela exposição ao ridículo e abuso de pessoas, que se tornam parte do produto de consumo, desrespeitando quase todo rol de direitos fundamentais e humanos. Curiosamente estas pessoas que são envolvidas neste processo mercadológico, como parte da mercadoria, possuem características de cor/ classe muito específicas.

O poder punitivo criminaliza, selecionando: a) as pessoas que, em regra, se enquadram nos estereótipos criminais e que, por isso se tornam vulneráveis por serem somente capazes de obras ilícitas toscas e por assumi-las desempenhando papéis induzidos pelos valores negativos associados ao estereótipo (criminalização conforme o estereótipo) (...) (ZAFFARONI,2017, p.49).

Desta maneira, sugere-se que o controle social informal na perspectiva das agências de controle das comunicações, desempenha o seu papel estigmatizante de maneira exemplar, permanece realizando a seleção, daquelas pessoas que previamente receberam a etiqueta de criminosos previamente, condição esta, que possibilita a espetacularização de suas vidas, de sua imagem. Por aqui tudo é permitido, a destilação do ódio, a desumanização do humano, e o merecimento do castigo e se possível o desejo da morte. O limite, não há, pois a intenção é justamente a supervalorização da ação, a humilhação do agente e a invisibilidade da vítima. As consequências reais: disseminação das sensações do telespectador, através da entonação de voz do interlocutor que se alternam acompanhando os sentimentos de medo, ódio, o sentimento de vingança, nojo. A divulgação de produtos diversos nestes programas entre um derramento de sangue ou outro, os quais deverão ser comprados, quase sempre com ofertas de “promoções imperdíveis”, afinal de contas você é um telespectador especial.

Por fim, chega para o grande espetáculo a apresentação do produto final: Jovem, negro, pobre da periferia de salvador.

E pela na boca do **BOCÃO**, a vida da população negra e pobre está **NA MIRA** desses telejornais, sendo julgadas, humilhadas e expostas na televisão, deixando a sociedade em **ALERTA GERAL** contra aqueles escolhidos e excluídos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerar o final... Este não pode ser o fim, tantas outras coisas que precisam ser investigadas, aprofundadas, questionadas, ditas... E este momento não deu conta de abraçar a imensidão desta temática e todo contexto que a acompanha: a morte como trajetória, os sonhos, o medo, o papel das mulheres, as mães... Muitos tópicos precisariam ser trabalhados, afinal de contas trata-se de vida e da vida (e uma vida de 18,19,20,21 anos não podem ser resumidas em sessenta páginas) de alguns indivíduos que passaram a ter notoriedade e sendo mais violenta, passaram efetivamente existir após o cometimento do delito. Invisível de início com prestígio na juventude, invisibilidade herdada da sociedade que o produz como estranho e fama herdada pelo crime, crime criado culturalmente por uma sociedade que o estranha, afinal o crime e criminalidade obedecem as construções e dinâmicas culturais.

Processos, criminalização, criminalidade, o criminoso, o senso comum nos diz que nasceu assim, ruim, a criminologia crítica nos indica que há um processo de criminalização e seleção fornecido para indivíduos determinados, em locais determinados, famílias determinadas e desestruturadas (para alguns), por fim legitimado pelo sistema penal, pelo estado, pela mídia que a mantém.

Neste sentido, é possível compreender que a prática de um crime não pode ser entendida, como uma fórmula matemática movimentada por números, letras soltas e pela lógica. A comete crime B, A é responsabilizado em C. O crime não é cometido por números como as estatísticas nos levam a crer, o crime neste contexto é cometido por indivíduos que tem desejo, vontade, inclusive de consumir, ostentar, como exige a sociedade de consumo, que nos convida diariamente a ser um consumidor em potencial, nem que para isso o crime seja o caminho. E que bom que o crime é o caminho, o crime é rentável, o aumento do crime amplia-se o medo divulgado pela mídia e a segurança precisa de imediato conviver com o cidadão, compra-se então tudo que simbolize segurança, o consumo mais uma vez agradece. O crime é cometido por indivíduos iguais aos outros, sem anormalidade ou patologia, porém estranhos pelo território, pela cor, pelo status social. O crime é social, é uma criação cultural.

REFERÊNCIAS

- AJEITA novinha é tudo três.** Menino de Jha. 03'02". Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=w-QFqXtrDGE>> Acesso em setembro de 2018.
- AMORIM, Carlos. **A história secreta do crime organizado.** Record,2010.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira.Sistema **Penal máximo x cidadania mínima: Códigos de violência na era da globalização.** Porto Alegre: Livraria do Advogado,2003.
- AVITO, Marcos; ZALUAR, Alba.**Um século de favela.**5 ed. Rio de Janeiro: FGV,2006
- BALA na cp.**Robert Santos. 2'50". Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=PkW6USEUCNQ>> Acesso em abril de 2018
- BAUMAN,Zygmunt. **O mal estar da pós modernidade.** Tradução Mauro Gama; Cláudia Martinelli Gama, Rio de Janeiro: Zahar,1998.
- _____ **A vida para o consumo: A transformação das pessoas em mercadorias.** Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar,2008.
- BECKER, Howard S. **Outsiders.**Tradução Maria Luiza X.A. de Borges.Rio de Janeiro: Zahar,2009
- BDM música do mc Sariguê.** Canal Raphaelgerllon.2016 Souza. 3'22". Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=MdrCB4C1FZY>> Acesso em agosto de 2018
- BILL,Mv. Traficando Informações. **Soldado do Morro.** Rio de Janeiro: Zâmbia fonografia,1999.
- BOLADÃO ,Samuel disponível em <https://www.facebook.com/samuel.boladaovl?fref=pb&hc_location=friends_tab&pnref=friends.all>acesso em março de 2016.
- BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal:** Centro Gráfico, 1988.
- _____ **Código de Processo Penal.** Decreto Lei nº3689 de 3 de outubro de 1941. In: **Vade mecum penal e processual penal.** 3ª ed. Noteroi, RJ: Impetus, 2012.
- _____ Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal.** Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

_____. Lei nº. 11.343 de 23 de agosto de 2006. **Lei de Tóxico**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm> Acesso em: Julho 2018.

BRIGIDO, Edmar Inocêncio. **Michael Foucault, uma análise do poder**. Revista de direito econômico socioambiental, Curitiba, 2013. Disponível em: [file:///C:/Users/CASA/Downloads/direitoeconomico-12702%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/CASA/Downloads/direitoeconomico-12702%20(2).pdf), acesso em: agosto 2018.

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**, volume 4: legislação penal especial; 3 ed. – São Paulo: Saraiva, 2008.

CARDOSO, Ceane Maria; SILVA, Ranilson Nascimento. **Criminologia em foco, nas sendas do direito plural, sensível e emancipatório**, Salvador: Mente Aberta, 2013.

CARVALHO, Salo de. **A Política Criminal de Drogas no Brasil. (Estudo Criminológico e Dogmático)** 3. ed., reescrita, ampliada e atualizada, Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2006.

_____. **Criminologia do Preconceito: racismo e homofobia nas Ciências Criminais**. Pinheiros: Saraiva, 2017.

CHAVES, Juliana. **Criminologia Cultural**, 2011. Disponível em <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2012_2/juliana_strehlau.pdf> acesso em agosto, 2018

COELHO, C. **Entre gangues e galeras: juventude, violência, sociabilidade na periferia do Distrito Federal**. 2007. 276 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília. 2007.

EX LÍDER do Comando da Paz, Cláudio Campanha está em Salvador para novo julgamento nesta quinta-feira. **Aratu online**, Salvador, 14 de Abril de 2015. Disponível em <<http://www.aratuonline.com.br/noticias/ex-lider-de-facciao-claudio-campanha-esta-em-salvador-para-novo-julgamento-nesta-quinta-feira/>> Acesso em fevereiro de 2018.

FLAUSINA, A. **O corpo negro caído no chão: O sistema Penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília. 2006.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. 16 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

_____. **Microfísica do Poder**. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

FILHO, Nestor PENTEADO. **Manual esquemático de criminologia**. 2 ed, São Paulo : Saraiva, 2012,

FUQUIM, S. **A criminologia cultural e a criminalização das culturas periféricas**. 2014. 126 f. Dissertação (Especialização em Ciências jurídicas criminais), Faculdade de direito, Universidade de Coimbra, Coimbra. 2014

GESSINGE Humberto. Engenheiros do Hawai. Album Acustico Mtv. **Terceira do Plural**. Universal Music: São Paulo, 2004.

GÓIS, Antônio. Hipermasculinidade leva o jovem ao mundo do crime. Folha de São Paulo, São Paulo, 11 de julho de 2004. Disponível em < <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1207200423.htm> > abril 2018.

GOMES, M.A. Mídia, poder e delinquência. Disponível em > <http://emporiododireito.com.br/leitura/midia-poder-e-delinquencia> > acesso em setembro 2018.

GUIMÊ, MC dos produtores DJ Bala e Máximo produtora, direção Konroad Dantas. **Tá Patrão**. 3'18''. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=QToec6FkpzY> > Acesso em julho de 2016.

HOLANDA FERREIRA, Aurélio Buarque dc. A'ovo Dicionário da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1986.

JÚNIOR, Aury Lopes. **Direito Processual Penal**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2014

MASE, Carlos Velho. **Papel da mídia na disseminação do medo**. Disponível em < http://www.lex.com.br/doutrina_26807022_O_PAPEL_DA_MIDIA_NA_DISSEMINACAO_DO_MEDO.aspx > acesso em de agosto de 2018

LONGHI, Natália Dumont. **Criminologia Cultural**. Iniciação Científica, Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Porto Alegre, 2011.

SANTOS, Lucas disponível em < https://www.facebook.com/profile.php?id=100009149094436&fref=pb&hc_location=friends_tab&pnref=friends.all > acesso em março de 2016

LUCAS matarrindo **bdm tudo três**. 1'11'' Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=PkZ2oMILAEU> > Acesso em setembro de 2018.

NASCIMENTO, Maria Livia do; DA CUNHA Fabiana Lopes; VICENTE Laila Maria Domith A **desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza**. Revista de psicologia política v.7 n.14 São Paulo dez. 2007. Disponível em < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2007000200006 > Acesso em setembro de 2018.

NETO, Nilo Siqueira. **Prisão em flagrante: análise de sua natureza jurídica diante do advento da Lei 12.403/11**. Jus Navegandi, 2012. Disponibilizado em: < <http://jus.com.br/artigos/22769/prisao-em-flagrante-analise-de-sua-natureza-juridica-diante-do-advento-da-lei-12-403-11> > Acesso em Fevereiro de 2018.

O PEGA. Big Jhonson. 03'06''. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=X6UqsPteHRE> > Acesso em março de 2018.

O VAGABUNDO vai te machucar. Banda Hasteg. 04'09". Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=NrYyYEL5mNY>> Acesso em fevereiro de 2018.

PATIAS, Jaime Carlos. **O Telejornal Sensacionalista, a violência e o sagrado.** Trabalho apresentado ao o Núcleo de Pesquisa de Comunicação Audiovisual, Intercom, São Paulo, 2006. Disponível em:
<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2006/resumos/r0631-1.pdf>> Acesso em: Julho de 2018.

PACELLI, Eugênio. **Curso de Processo Penal.** 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2017

PIMENTEL, Adriana Miranda. **Sentidos e significados de práticas juvenis em um bairro da cidade de Salvador, Bahia, Brasil.** Salvador, 2012. Disponível em :
<<http://etnografica.revues.org/1373#ftn1>> acessado em setembro 2018

PROST, Acerola disponível em
<https://www.facebook.com/profile.php?id=100005754045065&pnref=friends.search> acesso em março 2018.

REIS, V. **Atuados pelo estado: As políticas de segurança pública implementadas nos bairros populares de salvador e suas representações 1991-2001.** 2005. 245f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) Programa de Pós graduação de Ciência Sociais. Faculdade de Filosofia e Ciências humanas, Salvador. 2005.

ROCK, Edi; BROWN, Mano. **Racionais Mcs. Nada como um dia após o outro. Negro Drama.** São Paulo: Coisa nostra fonografia, 2002.

SALES, Mione Apolinário; DE MATOS, Maurílio Castro de Matos; LEAL Maria Cristina. **Política social, família e juventude.** 6 ed. São Paulo: Cortez, 2010

SHECARIA, Sérgio Salomão. **Criminologia.** 6 ed. Revista dos Tribunais, 2014.

SILVA David disponível em
<https://www.facebook.com/profile.php?id=100005044905488&fref=ts>, acesso em março 2017.

SILVA, Luciana . **O Tráfico de drogas e o crime organizado.** Artigos.com, 2013. Disponível em: <<http://www.artigos.com/artigos-academicos/14218-o-traffic-de-drogas-e-o-crime-organizado>> Acesso em Junho de 2017.

SILVA, Ramon disponível em
https://www.facebook.com/ramon.silva.5836?fref=pb&hc_location=friends_tab&pnref=friends.all acesso em março 2018.

SOBRINHO, A. **Espreme que sai sangue: Um estudo no sensacionalismo na imprensa.** Disponível em <http://www.wejconsultoria.com.br/site/wp-content/uploads/2013/04/Danilo-Angrimani-Sobrinho-Espreme-que-sai-sangue.pdf> acesso em setembro 2018.

SOUZA, Fátima . **PCC a facção.** Rio de Janeiro: Afiliada, 2007.

SOUZA, M. **O papel da escola: Obstáculos e desafios para uma escola transformadora.** Dissertação (Mestrado em Educação), Programa de Pós graduação em Educação. Faculdade Federal do Rio Grande do Sul. 2004.

TRAFICANTE de Cosme de Farias desafio o estado. Informe baiano.3'25''. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=g9HmMKrcFwk>> Acesso em setembro de 2018.

WENDEL, Bruno *Facção* Bonde do Maluco amplia atuação na Bahia e alarma polícia. **Correio 24h horas**, Salvador, 22 de Março de 2016. Disponível em <www.correio24horas.com.br/detalhe/salvador/noticia/facciao-bonde-do-maluco-amplia-atuacao-na-bahia-e-alarmpolicia/?cHash=6dab07b8e3a58454b2a84480e72dffbe> acesso em setembro 2018.

VALOIS, L.C. O Direito Penal da guerra às Drogas. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017

VELOSO, C.G.G. Haiti. Salvador: Poligran: 1993. Suporte 05:01

ZALUAR, Alba. **Do crime a revolta**, 3 ed. São Paulo: Moderna, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal.** Tradução Vania Romano Pedrosa, Amir Lopez da Conceição. 5 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

_____ *Direito Penal Brasileiro* I.4ªed. Rio de Janeiro: Renavan 2017

WACQUANT, Loic. *Punir os Pobres*, Tradução Eliana Aguiar, 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____ *Loic. Punir os Pobres, A nova gestão da miséria nos Estados Unidos.* 3ªed. Rio de Janeiro: Renavan, 2015